

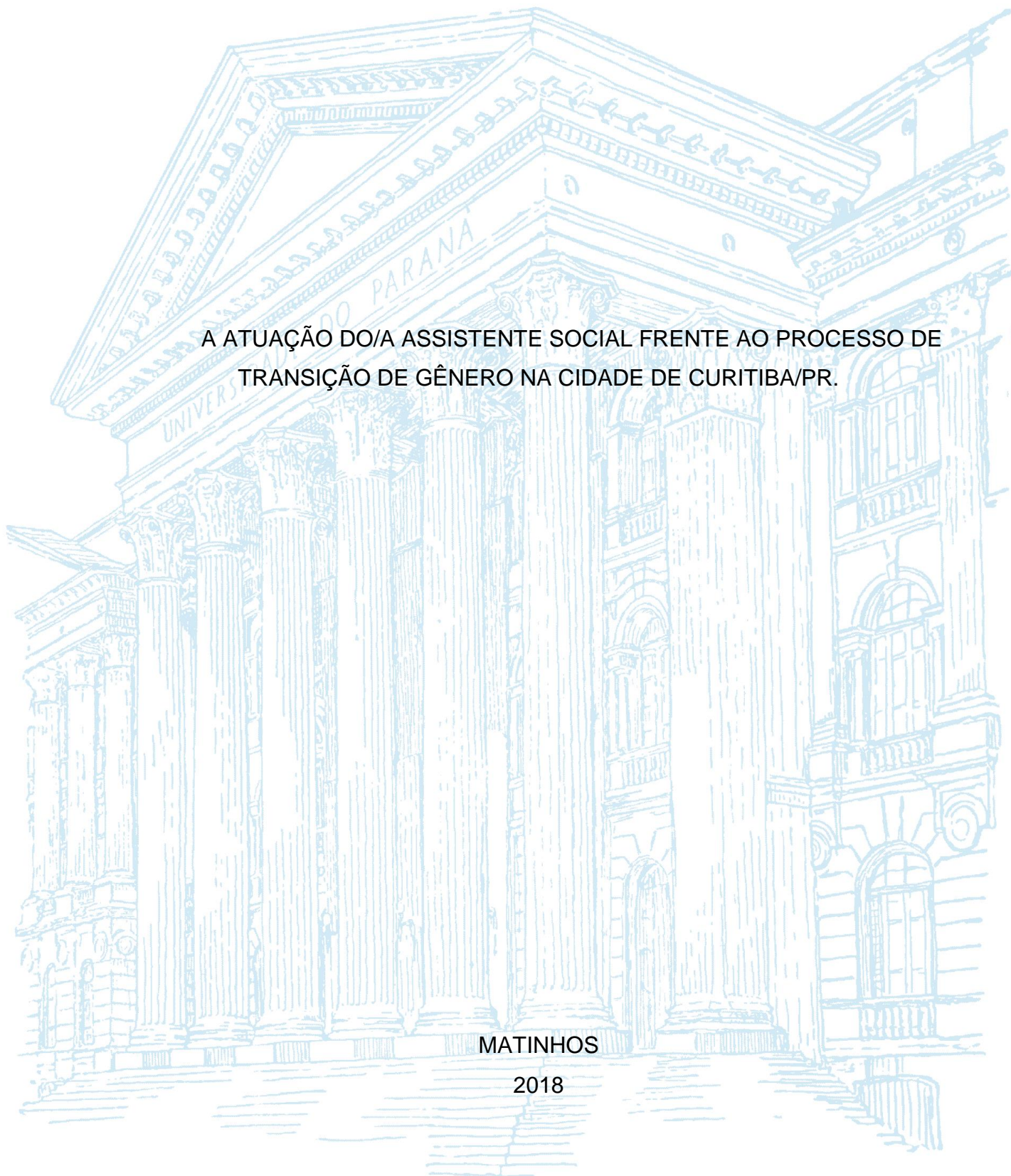
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

RAUL CAMPOS DE LIMA JUNIOR

A ATUAÇÃO DO/A ASSISTENTE SOCIAL FRENTE AO PROCESSO DE
TRANSIÇÃO DE GÊNERO NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

MATINHOS

2018



RAUL CAMPOS DE LIMA JUNIOR

A ATUAÇÃO DO/A ASSISTENTE SOCIAL FRENTE AO PROCESSO DE
TRANSIÇÃO DE GÊNERO NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

Monografia apresentada ao curso de Graduação em Serviço Social, Setor Litoral, Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Ms. Flavia Granzotto Fachini

MATINHOS

2018

TERMO DE APROVAÇÃO

RAUL CAMPOS DE LIMA JUNIOR

A ATUAÇÃO DO(A) ASSISTENTE SOCIAL FRENTE AO PROCESSO DE
TRANSIÇÃO DE GÊNERO NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Graduação em Serviço Social, da Câmara do Curso de Serviço Social, Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.



Profa. Msc. Flavia Granzotto Fachini

Orientadora – Câmara do Curso de Serviço de Graduação e, Serviço Social, Setor Litoral, Universidade Federal do Paraná



Profa. Dra. Karla Ingrid Pinto Cuellar

Câmara do Curso de Serviço de Graduação e, Serviço Social, Setor Litoral, Universidade Federal do Paraná



Profa. Dra. Silvana Maria Escorsim

Câmara do Curso de Serviço de Graduação e, Serviço Social, Setor Litoral, Universidade Federal do Paraná

Matinhos, 30 de Novembro de 2018.

Dedico esse trabalho as mulheres da minha vida Rosenil, Santina (*in memoriam*), Sandra, Josiane Queiroz, Maria Fernanda e Neila que com seus exemplos de vida tornaram mais rica a minha formação. Essa vitória não é só minha, é nossa!

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus pela minha vida.

Aos meus pais e irmã que estiveram presentes durante toda a graduação. Obrigado por entenderem todo esse processo

A minha avó exemplo de força, coragem e amor ao qual com os mesmos princípios procurei construir esse trabalho. Onde estiver, saiba que conseguimos!

A minha tia Sandra que em muitos momentos da graduação me trouxe força para que continuasse na luta e não desiste do que eu acredito. Amo você, meu exemplo de vida.

A minha grande amiga Josiane Queiroz, que sempre esteve presente durante todo o processo acadêmico, me encorajando e dando força em todos os sentidos para que eu pudesse chegar até aqui.

Aos colegas de sala pelos debates e por tudo que construímos juntos, durante a graduação.

Aos amigos pelos encontros, risos, conversas e principalmente pelos abraços e ombros emprestados durante todo esse processo. Vocês são incríveis.

A minha orientadora de projeto Acadêmico Dra. Karla Cuellar, por todo o conhecimento compartilhado comigo, durante nossas discussões sobre o tema abordado aqui.

Em especial a minha orientadora M^{Sa} Flávia Fachini, onde me incentivou muito e foi paciente durante todo o processo. Você me inspira.

A minha supervisora de estágio Márcia, obrigado por todo carinho, atenção com que me tratou dentro e fora do estágio. Tudo o que aprendi com você foi enriquecedor e jamais será esquecido.

Aos docentes que com sua dedicação e conhecimento, proporcionaram momentos de desconstrução e muita sabedoria.

Minha eterna gratidão e agradecimento por todas as trans que fizeram parte desse trabalho seja direto ou indiretamente. Vocês são exemplos de luta e força, meu muito obrigado!

E por fim, agradeço aos assistentes sociais que passaram e deixaram sua marca em minha trajetória. Aprendi e muito com cada um de vocês. Obrigado.

“Falam demais e não dão nada pra mim
Esperam meu fim
Mas não é assim
Eu não vou rodar
Nossa união fez força
Quero ver quebrar
Bicha no jeito de ser
Bicha no jeito de andar
Se isso incomoda você
Vim pra incomodar”

(QUEBRADA QUEER. 2018)

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso de Serviço Social tem como objetivo analisar a atuação do Serviço Social frente ao processo de transição de gênero na cidade de Curitiba/PR. No estudo foi feita uma breve análise sobre a história do movimento trans no Brasil, trazendo as políticas públicas e problematizações que permeiam a trajetória desses indivíduos, assim como a discussão da categoria de Serviço Social frente as políticas públicas voltadas a esta população. Foram utilizadas como metodologia, entrevistas semiestruturadas tanto para a população transexual, quanto para a assistente social que atuou junto ao Transgrupo Marcela Prado, procurando compreender o papel do assistente social na garantia dos direitos da população transexual, através das dimensões: teórico - metodológico, ético - político e técnico – operativa, pautadas no código de ética da profissão. Ao término do estudo, conclui-se a importância do Serviço social na luta pela garantia de direitos a população transexual, assim como uma reflexão crítica da realidade vivida por esses indivíduos lutando em conjunto pela liberdade, a defesa intransigente dos direitos humanos, empenhados na eliminação de todo viés de preconceito, desenvolvendo um trabalho ainda mais atento as especificidades desta população.

Palavras-chave: Serviço Social. Transexualidade. Transição de gênero.

ABSTRACT

The present work of conclusion of course of Social Service has as objective to analyze the performance of the Social Service in front of the process of transition of genre in the city of Curitiba / PR. In the study a brief analysis was made on the history of the trans movement in Brazil, bringing the public policies and problematizations that permeate the trajectory of these individuals, as well as the discussion of the category of Social Work in relation to the public policies directed to this population. Semi - structured interviews were used as a methodology for both the transsexual population and the social worker who worked with the Marcela Prado Transgroup, seeking to understand the role of the social worker in guaranteeing the rights of the transsexual population through the theoretical - methodological, ethical - political and technical - operative, based on the code of ethics of the profession. At the end of the study, we conclude the importance of Social Service in the fight for the rights of the transgender population, as well as a critical reflection of the reality lived by these individuals fighting together for freedom, the uncompromising defense of human rights, committed to the elimination of all bias of prejudice, developing an even more attentive work the specificities of this population.

Keywords: Social Service. Transsexuality. Gender transition.

LISTA DE ABREVIATURAS OU SIGLAS

ANTRA	Associação Nacional de Travestis e Transexuais
CBAS	Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CPATT	Centro de Pesquisa e Atendimento a Travestis e Transexuais
CRESS	Conselho Regional de Serviço Social
LGBT	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais
NCTE	National Center for Transgender Equality
ONG	Organização Não Governamental
PDH	Programa Nacional dos direitos humanos
SESA	Secretaria de Saúde
SUS	Sistema Único de Saúde
TGEU	Transgender Europe

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	10
2	METODOLOGIA.....	15
3	POPULAÇÃO TRANSEXUAL NO BRASIL.....	18
3.1	LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO LGBT NO BRASIL	20
3.2	POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AS TRAVESTIS E AOS TRANSEXUAIS BRASILEIROS	23
4	A VIVÊNCIA DA TRANSIÇÃO DE GÊNERO.....	28
5	O SERVIÇO SOCIAL FRENTE AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO TRANSEXUAL E NO PROCESSO TRANSEXUALIZADOR.....	33
5.1	O ASSISTENTE SOCIAL JUNTO ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO TRANS EM PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE GÊNERO NO TRANSGRUPO MARCELA PRADO.....	36
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	42
	REFERÊNCIAS.....	45
	APÊNDICE 1 – ENTREVISTA ASSISTENTE SOCIAL	51
	APÊNDICE 2 – ENTREVISTAS POPULAÇÃO TRANSEXUAL.....	53
	APÊNDICE 3 – TERMO DE CONCENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	55
	ANEXO 1 – DECRETO Nº 8.727 DE 28 DE ABRIL DE 2016.....	57
	ANEXO 2 – RESOLUÇÃO SESA 080/2015	59
	ANEXO 3 - COMITÊS ESTADUAIS DE ENFRENTAMENTO À HOMO-LESBO-TRANSFOBIA.....	67
	ANEXO 4 - RESOLUÇÃO CFESS Nº 845, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.	72

1 INTRODUÇÃO

Segundo dados da Organização Não Governamental - ONG *Internacional Transgender Europe (TGEU)*, o Brasil é o país que mais mata transexuais no mundo, tendo um aumento de 15% no ano de 2017 em relação ao ano de 2016 (ANTRA, 2017). A Associação Nacional de Travestis e Transexuais - ANTRA aponta que 2017 foi registrado o maior índice de assassinatos de pessoas trans e travestis nos últimos dez anos, registrando 179 assassinatos constatando que a cada 48 horas uma pessoa transexual ou travesti é morta em solo brasileiro¹.

Segundo Bruna Benevides (2017), organizadora e pesquisadora do documento, com base no mapa pode-se identificar que a expectativa de vida da população trans é de 35 anos, metade da média da população brasileira. O mapa aponta que 94% dos assassinatos praticados, são contra o gênero feminino, e das 111 pessoas registradas 67,9% tinham entre 16 e 29 anos. Segundo a ANTRA (2018) até a metade do mês de agosto de 2018 já são 113 pessoas trans e travestis assassinadas no Brasil.

Compreende-se ser o preconceito um dos principais motivos para a violência e a mortalidade da população transexual. Além disso, os equipamentos de atendimento à violência, como os hospitais e as delegacias, ou que visam a garantia dos direitos da população, como os Centros de Referência de Assistência social – CRAS ou Unidades de Saúde estão aquém no que corresponde à qualidade dos serviços e capacitação dos profissionais para atuação junto à população transexual.

Entende-se que o Serviço Social busca através dos seus profissionais, compreender a realidade desta população com vistas a garantia de seus direitos sociais e de sua não violação, como no “empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças” (CFESS, 1997)

Compreende-se que esta realidade configura-se como uma das diversas expressões da questão social, tendo em vista que, na relação entre capital e trabalho a população transexual encontra-se alijada de seus direitos e inseridas nas formas mais precárias da divisão social e técnica do trabalho.

¹ As respectivas informações estão contidas no Mapa dos Assassinatos de Travestis e Transexuais no Brasil em 2017, divulgado pela Antra na data de 25 de Janeiro de 2018, em Brasília.

Para se entender a transexualidade e a população transexual que são os sujeitos dessa pesquisa, é importante saber distinguir o que é orientação sexual e identidade de gênero. Orientação sexual refere-se à capacidade de cada pessoa ter uma profunda atração emocional, afetiva e sexual por indivíduos de gênero diferente (heterossexual), do mesmo gênero (homossexual) ou de mais de um gênero (bissexual), assim como ter relações íntimas com essas pessoas (PRINCÍPIOS, 2006, p. 7). Identidade de gênero é uma experiência interna e individual do gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo o senso pessoal do corpo (que pode envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou função corporal por meios médicos, cirúrgicos e outros) e outras expressões de gênero, inclusive vestimenta, modo de falar e maneirismos (PRINCÍPIOS, 2006, p. 7).²

Para a população transexual que necessita da cirurgia de readequação de gênero, é necessário estar inserida(o) no processo transexualizador que se divide em três partes: Tratamento hormonal, nome social e a cirurgia readequação de gênero. Segundo o Folha de Londrina, o estado do Paraná conta com o Centro de Pesquisa e Atendimento a Travestis e Transexuais – CPATT³, criado em 2013, sendo único centro do Estado a oferecer a hormonioterapia⁴ e acompanhamento multiprofissional especializado. Situado no município de Curitiba, o CPATT, subsidia os atendimentos do Sistema Único de Saúde - SUS na segunda regional de saúde. Segundo o jornal, o serviço tem 593 homens e mulheres transexuais cadastrados, e 289 pessoas são atendidas regularmente com hormonioterapia, atendimento psicológico e endocrinologistas.

Como o Estado do Paraná ainda não se estruturou para que haja a realização de cirurgias de readequação de gênero, uma possibilidade é que se inscrevam nos Estados que já realizam a cirurgia, mas a espera pode durar mais de

² Definição contida nos Princípios de Yogyakarta: Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero. Yogyakarta, Indonésia, 2006, p. 7

³ AVANSINI, Carolina. Paraná poderá realizar cirurgias de transformação corporal: Defensoria Pública recomendou que Hospital das Clínicas da UFPR faça procedimentos em transexuais e travestis. **Folha de Londrina**, Londrina, 15 nov. 2017. Folha cidades, p. 1. Disponível em: <<https://www.folhadelondrina.com.br/cidades/pr-podera-realizar-cirurgias-de-transformacao-corporal-993306.html>>. Acesso em: 05 jun. 2018.

⁴ Tratamento com hormônios femininos/masculinos sendo drogas potentes e altamente nocivas ao organismo caso o paciente tenha contra-indicação ou quando forem mal administradas. é crucial estar sobre acompanhamento terapêutico de um psicólogo e sobre a supervisão de um bom endocrinologista.

dez anos. Atualmente, Rio Grande do Sul, São Paulo, Rio de Janeiro, Goiás e Pernambuco realizam procedimentos cirúrgicos de transformação corporal (AVANSINI, 2017).

Em primeiro de março de 2018 por decisão unânime o Supremo Tribunal Federal - STF autoriza as pessoas transexuais a mudarem o nome social mesmo sem cirurgia ou decisão judicial retirando o nome social do processo transexualizador⁵.

Em conformidade com a resolução do Supremo Tribunal Federal a respeito de que travestis e transexuais podem alterar seu nome no registro civil sem a necessidade de realização da cirurgia de readequação de gênero, o Conselho Federal de Serviço Social - CFESS publicou na mesma semana da decisão a Resolução nº 845/2018 que estabelece a atuação profissional do assistente social frente ao processo transexualizador.

Segundo a coordenadora da Comissão de Ética e Direitos Humanos do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS Daniela Möller (2018) “cabe à nossa categoria, com base no Código de Ética, rejeitar qualquer avaliação ou modelo patologizado ou corretivo dessas expressões”⁶. Para a conselheira, a publicação da resolução é fruto de um debate intenso, com diversas contribuições de profissionais com inserção neste campo, e reforça o compromisso do Conjunto CFESS-CRESS pela defesa da população transexual e seu acesso à direitos.

Dentre outras orientações presentes na Resolução, o CFESS indica que “as/os assistentes sociais, ao realizarem o atendimento, deverão utilizar seus referenciais teórico-metodológicos e ético-políticos, com base no Código de Ética da/o Assistente Social, rejeitando qualquer avaliação ou modelo patologizado ou corretivo da diversidade de expressão e identidade de gênero”, conforme Art 3º.

A Resolução procura assegurar que a identidade de gênero e a diversidade de expressão, que marcam a singularidade de indivíduos, sejam reconhecidas no conjunto dos processos de trabalho do/a assistente social.

⁵ POMPEU, Ana. **DIREITO À AUTODETERMINAÇÃO**: STF autoriza pessoa trans a mudar nome mesmo sem cirurgia ou decisão judicial. 01/03. 2018. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2018-mar-01/stf-autoriza-trans-mudar-nome-cirurgia-ou-decisao-judicial>>. Acesso em: 05 jun. 2018.

⁶ CFESS. **CFESS publica resolução sobre o trabalho de assistentes sociais no processo transexualizador**: Normativa vem ao encontro de ações já realizadas pelo Conselho na defesa de direitos da população trans. 02/03. 2018. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1454>>. Acesso em: 05 jun. 2018.

Para tanto a pergunta inicial de pesquisa é: Como se dá o trabalho do/a Assistente Social junto à população transexual no processo de transição de gênero?

A partir da problemática apresentada neste trabalho, tem-se como objetivo analisar a atuação do Serviço Social frente ao processo de transição de gênero na cidade de Curitiba/PR. A pesquisa desenvolveu-se a partir da aproximação com o Transgrupo Marcela Prado, criado em 2004, tendo como finalidade a promoção a saúde da população travesti e transexual, além de combater os estigmas e preconceitos lançados a esta população diariamente (TRANSGRUPO MARCELA PRADO, 2017).

O Transgrupo desenvolve atividades informativas de interesse do público transexual, o Miss Curitiba Trans, com o intuito de garantir a socialização das transexuais com a sociedade em seus diversos seguimentos, cursos pré vestibulares, acompanhamento psicológico, além de atividades ligadas ao dia da visibilidade trans, com o objetivo de conscientizar a população sobre os direitos humanos da comunidade transexual (TRANSGRUPO MARCELA PRADO, 2017).

Para atender ao objetivo geral foram criados alguns objetivos específicos, sendo eles: 1) caracterizar a população transexual no Brasil; 2) apresentar a história de lutas e legislações e políticas públicas voltadas para a população transexual no Brasil; 3) Identificar as demandas que se apresentam ao Serviço Social no processo de transição de gênero.

Este trabalho está estruturado em três capítulos. No primeiro capítulo será abordado a caracterização da população transexual, conceituando suas características, pautadas principalmente na identidade de gênero e orientação sexual, distinguindo a transexual dos demais LGBTTI+⁷. Além de trazer a história do movimento transexual no Brasil, expõe as legislações e políticas públicas voltadas ao público transexual no Brasil, trazendo toda a gama de legislações no âmbito da transexualidade, principalmente sobre a transição e readequação ao gênero. No terceiro capítulo o Serviço Social junto às demandas da população transexual é o destaque, e principalmente no processo de readequação de gênero, onde encontramos as normativas do CFESS para a atuação dos profissionais em Serviço social nesse processo, como também a história do Serviço social na luta pela

⁷ Nomenclatura para o movimento social de Lésbicas, Gays, Travestis, Transexuais que consistem em diferentes identidades de gênero e orientação sexual. Alguns grupos do movimento podem preferir outras nomenclaturas como LGBTQueer onde Queer é usado para designar pessoas que não correspondem ao padrão de heteronormatividade imposta pela sociedade.

garantia de direitos à população transexual no Brasil. As considerações finais serão expostas as experiências das pesquisas de campo, tal como na produção do projeto de aprendizagem ao qual surgiu o interesse pela temática deste trabalho.

2 METODOLOGIA

Para a realização desse trabalho de cunho investigativo, definiu-se em utilizar o método de pesquisa qualitativo sobre um olhar dialético crítico, onde possibilita:

Assinalar as causas e consequências dos problemas, suas constituições, relações, suas qualidades, suas dimensões quantitativas, se existem, e realizar através da ação um processo de transformação da realidade que interessa (TRIVIÑOS, 1992, p.25).

A utilização desse método de investigação se pondera por sua especificidade transformadora e por sua dimensão crítica e histórica ao qual:

Considera que o fenômeno ou processo social tem que ser entendido nas suas determinações e transformações dadas pelos sujeitos. Compreende uma relação intrínseca de oposição e complementaridade entre o mundo natural e social, entre o pensamento e a base material. Advoga também a necessidade de se trabalhar com a complexidade, com a especificidade e com as diferenciações que os problemas e/ou "objetos sociais" apresentam (MINAYO, 2001, p.25).

É importante salientar a utilização da revisão bibliográfica, um instrumento de grande importância em delinear os objetivos a serem traçados durante a pesquisa científica, nas construções teóricas, pois “reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente” (GIL, 2008).

A revisão bibliográfica procura discutir as lacunas encontradas com o desenvolver da pesquisa, e não somente apresentar o estado da arte (VERGARA, 1998), além de não ser mera repetição do que já foi dito ou escrito sobre certo assunto, mas propicia o exame de um tema sob novo enfoque ou abordagem, chegando a conclusões inovadoras. (LAKATOS; MARCONI, 2003).

Já num segundo momento, realizou-se a pesquisa de campo, com o intuito de estudar indivíduos, grupos, comunidades, instituições, procurando compreender de vários aspectos a sociedade em que vivemos. (LAKATOS; MARCONI, 2003).

Estas pesquisas serão feitas através de entrevistas, procurando contribuir no tratamento de um problema social. (LAKATOS; MARCONI, 2003).

Onde procurou-se realizar entrevistas semiestruturadas (informal/não estruturada) que é similar a uma conversa/diálogo com o entrevistado, com o enfoque na coleta de dados, partindo do princípio que história oral se amplia através de uma gama de relatos como entrevistas, depoimentos pessoais, autobiografias, biografias e história de vida mesmo tendo semelhança entre suas especificidades tanto como de coleta como de finalidade (QUEIROZ, 1987, p.275). Com essa ferramenta, procura-se garantir “a obtenção de uma visão geral do problema pesquisado, bem como a identificação de alguns aspectos do entrevistado.” (GIL, 2008, p.111). São realizadas normalmente com um questionário semiestruturado, dando liberdade ao entrevistador de fazer perguntas sem estarem devidamente formuladas (LAKATOS; MARCONI, 2003).

A primeira parte das entrevistas, foi realizada com uma assistente social que já atuou frente a população transexual em Curitiba/PR, procurando compreender a aproximação da profissional com o tema, e os instrumentais técnico-operativos e encaminhamentos realizados, a entrevistada relatou a dificuldade em conseguir desempenhar suas atividades no início, por conta de ser uma pessoa cisgênero, onde as usuárias esperavam um atendimento feito por profissionais transexuais.

A partir dos dados apresentados pela assistente social, foi feito um primeiro contato com o Transgrupo Marcela Prado, onde o mesmo pediu um resumo do projeto e uma carta escrita pela orientadora, afirmando que o presente trabalho estava sendo mediado por ela. Ao chegar na Sede do Transgrupo Marcela Prado - TMP, foi apresentado o material solicitado, além de uma breve explicação da necessidade da pesquisa. Sendo solicitadas algumas alterações no projeto. Após as alterações realizadas, foi retornado ao Transgrupo conseguindo realizar uma entrevista. As demais entrevistas não foram realizadas devido à falta de indivíduos transexuais no transgrupo nas datas de coletas de dados. A entrevista, procurou obter análises mais concretas da real conjuntura da população transexual da cidade de Curitiba/PR, e como as políticas públicas voltadas a esses indivíduos, assim como o processo de transição e o transexualizador, veem de encontro aos seus direitos.

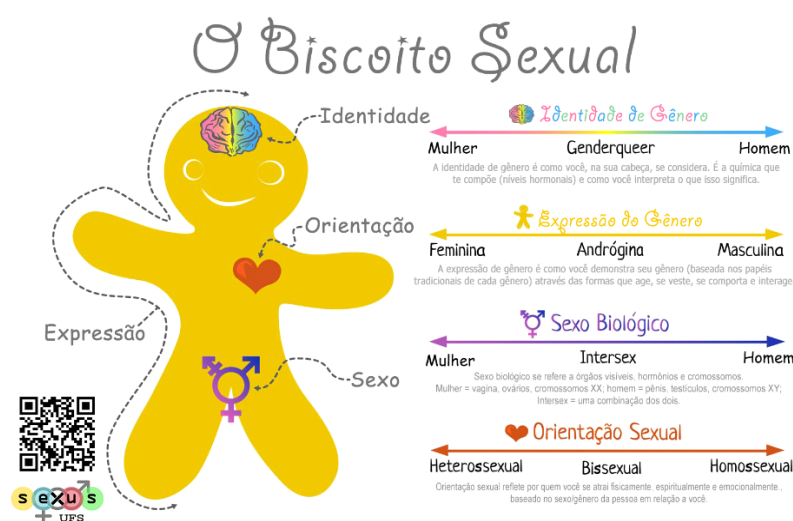
Nas entrevistas para este trabalho, foi organizado um questionário contendo 08 (oito) questões para a assistente social, e 09 (nove) para população transexual, com a finalidade de analisar como a população transexual compreende a importância do profissional em Serviço Social na garantia de direitos, principalmente

frente ao processo transexualizador, e compreender como se dá o atendimento do Serviço Social frente a estas demandas, visto que “a análise de conteúdo enriquece a tentativa exploratória, aumenta a propensão à descoberta (BARDIN, 1997) ”.

Sobre a análise de conteúdo, Bardin (1997), apresenta quatro passos para a sua realização: 1) a pré análise onde é realizado a aproximação com o conteúdo que se quer abordar e os documentos a serem analisados coleta de dados/ depoimentos; 2) a análise exploratória onde há um movimento contínuo entre a teoria e os dados coletados; 3) a interpretação onde se define o que será realizado a partir dos dados obtidos e por fim, o tratamento dos resultados 4) onde o pesquisador procura ir além do conteúdo trazido pelos documentos, procurando expor o que se encontra por detrás do imediato apreendido. Desta forma, compreende-se que neste trabalho buscou-se realizar a análise dos dados por meio desta técnica.

3 POPULAÇÃO TRANSEXUAL NO BRASIL

A transexualidade é um dos temas mais presentes nos debates atuais. E para que se entenda esta questão a fundo, analisaremos a questão sexual do indivíduo através da identidade de gênero, expressão de gênero, sexo biológico e orientação sexual, integrantes da sexualidade humana, como mostra a imagem abaixo:



1 explicação sobre a sexualidade humana.

Fonte: (UNIMEDVTRP, s.d.).

A identidade de gênero é como o indivíduo se identifica, sente-se e se apresenta perante o mundo. Podendo se perceber como cisgênero, quando o mesmo se identifica com o gênero que lhe foi dado no nascimento ou transexual, quando o indivíduo se identifica com um gênero diferente daquele dado no nascimento ou com nenhum dos dois gêneros chamados de não binários. A identidade de gênero, está ligada a existências de estereótipos dos campos masculino e feminino construídos socialmente (MACHADO, 2016).

A expressão de gênero é como o indivíduo expõe seu gênero, através de forma que age, se veste, se comporta e interage, tendo a expressão masculina, feminina ou andrógina, contendo expressões de ambos, masculina e feminina.

Já no sexo biológico, as referências são as genitálias, hormônios e cromossomos. A mulher com vagina, ovários e cromossomos XX, homens com pênis, testículos e cromossomos XY, e as intersex, com a combinação de ambos. No sexo biológico, segundo Saadeh (1997, p.01) “a definição cromossômica sexual não

é a única responsável pela definição anatômica do sexo”. É necessária a definição hormonal liberada a partir de fatores hormonais existentes no processo de diferenciação embrionária, para a orientação de uma definição anatômica masculina ou feminina.

Machado (2016) aponta que a orientação sexual é como um reflexo por quem o indivíduo se atrai fisicamente e emocionalmente baseado no sexo/gênero do outro em relação a si mesmo, tendo como exemplo a heterossexualidade sendo a pessoa que sente atração pelo sexo/gênero oposto, a homossexualidade o indivíduo que sente atração pelo mesmo sexo/gênero e bissexualidade o sujeito que sente atração por ambos os sexos/gêneros.

Mas a questão da transexualidade vai muito além de uma discussão cirúrgica, ou sexual, é preciso compreender o que é transição e readequação ao gênero. O *National Center for Transgender Equality – NCTE (2016)* mostra que a transição de gênero é o estágio onde o indivíduo começa a viver em conformidade com sua identidade de gênero, em vez do gênero atribuído a ele no nascimento. A transição varia de transexual para transexual, podendo incluir ou não a mudança de roupas, nome, aparência, além de tratamentos hormonais, procedimentos médicos como a readequação ao gênero, onde são realizados procedimentos cirúrgicos, na intenção do seu corpo refletir melhor o gênero que eles são. O processo transexualizador é garantido pelo Sistema Único de Saúde - SUS - sob Portaria Nº 2803/2013.

Tendo em vista a realidade da vida do transexual, e a importância de se respeitar a sua identidade e realidade como qualquer outro indivíduo na sociedade a

A transição pode ajudar muitas pessoas transexuais a levar vidas saudáveis e gratificantes. Nenhum conjunto específico de etapas é necessário para “completar” uma transição - é uma questão do que é certo para cada pessoa. Todos os transexuais têm direito à mesma dignidade e respeito, independentemente de quais medidas legais ou médicas tenham tomado. (*National Center for Transgender Equality, 2016, não p.*)

A transexualidade permeará entre debates e falas por muito tempo, visto que o assunto é motivo de repúdio e preconceitos lançados pelas famílias tradicionais e a bancada religiosa extremista que oprimem a população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBTTT- diretamente e diariamente.

A luta pela visibilidade de pessoas trans no Brasil, começa a partir movimento nacional de travestis e transexuais em 1992, com a fundação da Associação de Travestis e Liberados - ASTRAL no Rio de Janeiro, onde surge a

ideia de realizar um encontro nacional que vise contribuir para o empoderamento das travestis e transexuais no país.

O movimento se modifica com o tempo, e a partir dos anos 2000 passa a ser intitulado como Associação Nacional de Travestis e Transexuais – ANTRA, onde se articula pelo Brasil com 127 instituições provendo ações de cidadania da população de travestis e transexuais.

Na data de 29 de janeiro de 2004, travestis de o governo federal realizam uma discussão para elaborar uma campanha com o objetivo de acabar com a discriminação sofrida. É nessa data que o ANTRA e o Programa Nacional de DST/AIDS, lançam no Congresso Nacional a campanha “Travesti e Respeito”, sendo esta data, deliberada pela diretoria da ANTRA, o dia de visibilidade trans.

Além de unificar e fortalecer a luta para que se entenda que é necessário resistir para existir, a ANTRA conta com algumas linhas de atuação frente as demandas enfrentadas pela população trans e travestis, como mostra a missão do grupo onde visa

identificar, Mobilizar, Organizar, Aproximar, Empoderar e Formar Travestis e Transexuais das cinco regiões do país para construção de um quadro político nacional a fim de representar nossa população na busca da cidadania plena e isonomia de direitos. (ANTRA, Maio 2009, Não p.).

O ANTRA realiza mapeamento de assassinatos de travestis e transexuais no Brasil com o objetivo de produzir estudos e denunciar em instâncias cabíveis, colaborando e cobrando soluções desses crimes. Força e resistência é o que fortalece a Associação Nacional de Travestis e Transexuais para que juntas consigam existir numa sociedade elitista e preconceitos.

3.1 LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO LGBT NO BRASIL

Segundo dados do Ministério dos Direitos Humanos (2018), o disque 100 registrou um aumento de 127% das denúncias de homicídios de pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT - em 2017. A ouvidoria recebeu 1720 Denúncias de violações aos direitos humanos de pessoas LGBT, onde 193 foram homicídios. O Ministro dos Direitos Humanos, Gustavo Rocha (2018) afirma que “Todas as pessoas podem estar sujeitas a violência. No entanto, a população LGBT é vítima de uma violência adicional: são agredidas e discriminadas por serem

aquilo que são. Este é um exemplo do ódio e intolerância que precisamos combater enquanto sociedade”.

Vista discriminação contra lésbicas, gays, bissexuais e transexuais - LGBT - a defesa de seus direitos deve ser compreendida sobre o prisma da aplicação dos Direitos Humanos a todos, sem discriminação como consta no artigo (I) na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), onde é garantido a igualdade de valores e igualdade de dignidade entre todos os seres humanos.

No ano de 2004, é lançado no país o programa “Brasil sem homofobia” fortalecendo direitos e a dignidade humana, combatendo preconceitos e violência contra lésbicas, gays, travestis, transexuais, e bissexuais, respeitando suas particularidades. Uma de suas intervenções, objetiva-se em:

Articular e desenvolver, em parceria com outras áreas governamentais, ações de publicidade de utilidade pública, campanhas institucionais para a divulgação do Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLTB e de Promoção da Cidadania Homossexual, Brasil Sem Homofobia, visando a ampliar o repasse de informações sobre o tema e, sobretudo, sensibilizar a sociedade brasileira para uma cultura de paz e de não-violência e da não-discriminação contra homossexuais. (BRASIL, 2004, p.11).

A construção do programa “Brasil sem homofobia” tem como responsável por sua articulação a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, porém a implantação, avaliação e a responsabilidade de colocar o programa em prática, se estende a todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, aos quais:

assumem o compromisso de estabelecer e manter uma política inclusiva em relação aos homossexuais, garantindo, assim, a promoção de um contexto de aceitação e respeito à diversidade, de combate à homofobia e de mudança de comportamento da sociedade brasileira em relação aos gays, lésbicas, transgêneros e bissexuais. (BRASIL, 2004, p.27).

Em 2008 é realizada a primeira conferência nacional de gays lésbicas bissexuais travestis e transexuais, “marco histórico na caminhada para construirmos um país sem qualquer tipo intolerância homofóbica”. (SILVA, 2010, p.12)⁸. Tendo como tema “Direitos Humanos e Políticas Públicas: O caminho para garantir a cidadania de gays lésbicas bissexuais travestis e transgêneros”, o evento tinha por finalidade propor políticas públicas e elaboração do Plano Nacional de promoção da

⁸ Fala do ex-presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva referente às alterações no Programa Nacional direitos humanos (PNDH3).

cidadania e direitos humanos de LGBT, procurando simultaneamente avaliar e propor estratégias para fortalecer o programa Brasil sem homofobia (Brasil, 2008).

Em conformidade com o programa Brasil sem Homofobia, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, traz o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, tendo como objetivo “orientar a construção de políticas públicas de inclusão social e de combate às desigualdades para população LGBT primando pela intersectoralidade e transversalidade na proposição e implementação dessas políticas” (BRASIL, 2009, p.10). O documento traz 06 eixos estratégicos, contribuindo para a promoção da Cidadania e defesa dos Direitos Humanos da população LGBT.

Vindo de encontro às discussões trazidas até aqui, o Programa Nacional de Direitos Humanos -PNDH3- em 2010 (Decreto nº 7.177, de 12 de maio de 2010), traz em um de seus objetivos estratégicos a ampliação do acesso Universal ao sistema de saúde de qualidade, englobando gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais, procurando:

expandir e consolidar programa de serviços básicos de saúde e atendimento domiciliar para população de baixa renda com enfoque na prevenção e diagnóstico prévio de doenças e deficiências com apoio diferenciado às pessoas idosas indígenas negros e Comunidades Quilombolas pessoas com deficiência pessoas em situação de rua lésbicas gays bissexuais travestis e transexuais crianças e adolescentes mulheres pescadores artesanais de população de baixa renda. (BRASIL, 2010, p.60)

Através da portaria nº 2.836 de 1º de Dezembro de 2011, se institui a Política Nacional de Saúde Integral para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais procurando eliminar a discriminação e o preconceito nas diversas áreas da saúde, contribuindo para a redução de desigualdades consolidação do SUS como sistema Universal integral e igualitário (Brasil, 2013). Essa portaria traz diversas diretrizes que auxiliam no atendimento à população LGBT, e em suas particularidades como, por exemplo, a população de transexuais e travestis procurando implementar “ações, serviços e procedimentos no SUS, com vistas ao alívio do sofrimento, dor e adoecimento relacionados aos aspectos de inadequação de identidade, corporal e psíquica relativos às pessoas transexuais e travestis” (BRASIL, 2013, p.1).

Fazendo um recorte para o estado do Paraná, em 2013 é publicado o Plano Estadual de Políticas Públicas de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT do Paraná. Suas diretrizes vêm de encontro ao plano nacional de promoção da Cidadania LGBT e da primeira e segunda Conferência estadual LGBT do Paraná procurando “estabelecer firmar e garantir os direitos LGBT demonstrando assim o compromisso do poder público Paranaense em adotar como as fundamentam a consolidação plena da democracia em nosso estado”, afirma Maria Teresa Uille Gomes (GOMES, 2013). O documento contou com a participação da assistente social Kelly Vasconcelos, em sua elaboração.

O Plano Visa garantir os direitos humanos fundamentais, a dignidade da pessoa humana e o exercício pleno de cidadania, proporcionando subsídios para a construção e implementação das políticas públicas voltadas à promoção e defesa dos direitos individuais e coletivos à população LGBT do Paraná (PARANÁ, 2013).

3.2 POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AS TRAVESTIS E AOS TRANSEXUAIS BRASILEIROS

A Associação Nacional de travestis e transexuais - ANTRA - desenvolveu o estudo sobre assassinatos de pessoas trans divulgando o mapa de transfeminicídios, onde é possível ver onde ocorreu e obter detalhamentos dos homicídios. São 130 casos registrados no Brasil até Outubro de 2018 (ANTRA, 2018).

Segundo a Presidenta da ANTRA, Keila Simpson (2008) o mapa traz uma grande importância para que seja resolvido esta problemática, porém, necessita de cidadãos, instituições e parcerias que reagem desta mesma forma contra a violência que impera no nosso país.

Procurando atender as problemáticas da população transexual e travesti no Brasil, a secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República em iniciativa conjunta com o Conselho Federal de Ordem dos Advogados do Brasil, o Conselho Federal de Psicologia e a Secretaria de políticas para as mulheres da presidência da república, lançam os comitês estaduais de enfrentamento a homo-lesbo-transfobia (BRASILIA 2014). Estes equipamentos foram instalados em todo o território nacional

brasileiro pautando principalmente os lugares onde não possuem conselhos LGBT procurando

realizar diagnóstico local a respeito às violações de direitos praticadas contra a população LGBT, pautar as necessidade de políticas públicas, coordenações estaduais e conselhos estaduais LGBTs, aos quais se constituem como instrumentos mais eficazes para a construção da Cidadania LGBT (BRASILIA. 2014. p.2).

Entendendo a importância do nome social para a população travesti e transexual, a Presidência da República sobre o decreto nº 8727/2016 estabelece o uso do nome social para pessoas trans e travestis além do “reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais no âmbito da administração pública federal direta autárquica e fundacional”. (BRASIL, 2016, p.01).

O Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná sobre processo número 671/15, aprovado em outubro de 2016, insere o nome social⁹ nos documentos escolares internos na Rede Pública de educação.

O documento amplia a faixa etária, possibilitando que outros alunos consigam incluir o seu nome social em documentos internos em suas determinadas redes de ensino como vemos a seguir:

1 – alunos com mais de 18 anos de idade podem formular os pedidos sem qualquer ressalva ou restrição, no ato da matrícula ou em momento posterior; 2 – alunos com idade entre 16 anos completos e 18 anos incompletos podem formular os pedidos diretamente, devendo, para tanto, ser assistidos por seus pais ou responsável; 3 – alunos com idade inferior a 16 anos devem formular o pedido por intermédio de seus pais ou responsável (PARANÁ, 2015, p.03)

O documento faz uma ressalva referente aos alunos que tenham idade inferior a 16 anos onde sua solicitação passar na prova análise criteriosa auxiliando aprovação ou não do seu pedido (PARANÁ, 2016).

A partir dessa deliberação, o Conselho Federal de Psicologia sobre a resolução nº 10 de 27 de março de 2018 inclui o nome social na carteira de identidade profissional da psicóloga e do psicólogo, assegurando atos e procedimentos promovidos no âmbito dos conselhos Federal e regional, assim como

⁹ designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida .

em todos os registros e Sistemas de Informação, considerando a cidadania e o princípio da dignidade da pessoa humana (BRASÍLIA, 2018).

O conselho Federal de Serviço Social através da resolução nº 615/2011, garante à assistente social travesti e ao/à transexual a utilização do nome social na carteira e na cédula de identidade profissional, sendo uma das primeiras profissões a realizar ato como garantia da dignidade da população travesti e transexual (CFESS, 2017).

O Ministério da Saúde através da nota técnica SUS 18/2014 discorre sobre o uso do nome social no cartão do SUS, sendo já utilizado desde 2013. Segundo Ministério da Saúde, o reconhecimento do nome social procura “coibir a exposição dos usuários a situações constrangedoras ou vexatórias” visto que na carteira do SUS só constará nome social (BRASÍLIA, 2014, p.02).

Destaca-se como um dos grandes avanços nas políticas públicas voltadas à população transexual e travesti brasileiro, o Ministério da Saúde através da portaria nº 2.803 de 19 de novembro de 2013 redefine e amplia o processo transexualizador no Sistema Único de Saúde - SUS, processo esse que traz a readequação cirúrgica genital inserida no contexto de política LGBT trazendo como desafio a garantia do acesso a todas as pessoas que necessitam dessa forma de cuidado (BRASÍLIA, 2013).

Essa normativa vem com o intuito de trazer a interdisciplinaridade nesse processo ampliando a rede de atendimento a população de transexuais e travestis como consta no artigo 2 desta portaria,

Tendo como porta de entrada atenção básica em saúde incluindo-se acolhimento e humanização do atendimento livre de discriminação por meio da sensibilização dos trabalhadores e demais usuários e usuários da unidade de saúde para o respeito às diferenças e à dignidade humana em todos os níveis de atenção (BRASIL, 2013,p. 01).

O centro de pesquisa e atendimento para travestis e transexuais - CPATT, oferece acompanhamento médico e psicológico para travestis e transexuais durante a transição (SESA, 2017). O centro conta com a hormonioterapia (tratamento hormonal) e, além disso, oferece tratamento adequado com um acompanhamento multiprofissional especializado, garantido a população transexual e travesti uma qualidade de vida melhor e mais saudável. Segundo secretário municipal de Saúde São Paulo Alexandre Padilha (2015) o tratamento com hormônios busca induzir o

desenvolvimento de características sexuais secundárias compatíveis com identidade de gênero da pessoa de forma geral com relação a hormonioterapia esta deve ser continuada pela vida toda sendo interrompida somente para realização de cirurgias.→

No estado do Paraná, o CPATT funciona no prédio da 2ª Regional de Saúde em Curitiba, inaugurada em 2013, já atendeu 584 pacientes de todo o estado (SESA, 2017).

A secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA sobre resolução nº 080/2015 estabelece a utilização do nome social nas unidades próprias da Secretaria de Estado de Saúde e nos estabelecimentos de saúde com vínculo com Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná. Segundo artigo primeiro da normativa entende-se nome social, a identificação pelo qual travestis e transexuais se reconhecem e se identificam por sua comunidade e em seu meio social (SESA, 2015).

Em se tratando de políticas públicas na área da Saúde para transexuais e travestis a Organização Mundial de Saúde - OMS retirou a transexualidade da lista de doenças mentais da classificação internacional de doenças - CID 10 na data de 18 de junho de 2018, porém a transexualidade sai da categoria de distúrbios mentais e passa a ser compreendida como condição relativa à saúde sexual (CID 11). Segundo dados da revista CRESS-PR em Movimento, a transexualidade não deve se tratar de doença mental, porém esta população necessita de serviços aos quais seriam melhor atendidos se ainda estivessem dentro da CID, visto que hoje o tratamento é gratuito, e oferecido pelo sistema único de saúde (CRESS-PR, 2018).

Um projeto de lei sobre autoria dos deputados Jean Wyllys (PSOL) e Érica Kokay (PT), trazem como ementa o direito à identidade de gênero. A PL 5002/2013 traz no seu artigo primeiro o reconhecimento da identidade de gênero, além do livre desenvolvimento das pessoas conforme sua identidade de gênero.

A importância dessas políticas na vida de uma transexual ou travesti, vai além de um nome, pois é a oportunidade de serem reconhecidas por quem de fato são, como diz Wyllys onde o

imbróglio jurídico sobre as identidades “legal” e “social” das pessoas travestis, transexuais e transgêneros provoca situações absurdas que mostram o tamanho do furo que ainda existe na legislação brasileira. Graças a ele, há pessoas que vivem sua vida real com um nome — o nome delas, pelo qual são conhecidas e se sentem chamadas, aquele que usam na interação social cotidiana —, mas que carregam consigo um instrumento de identificação legal, uma carteira de identidade, que diz outro nome. E esse nome aparece também na carteira de motorista, na conta de luz, no

diploma da escola ou da universidade, na lista de eleitores, no contrato de aluguel, no cartão de crédito, no prontuário médico. Um nome que evidentemente é de outro, daquele “ser imaginário” que habita nos papéis, mas que ninguém conhece no mundo real (WYLLYS, 2013, p.01).

4 A VIVÊNCIA DA TRANSIÇÃO DE GÊNERO

Nesta seção será apresentada a história de uma transexual, usuária dos serviços do Transgrupo Marcela Prado. O Transgrupo foi formado na data de 16 de Outubro de 2004, sendo oficialmente constituída em 20 de Setembro de 2006. A nomenclatura dessa organização, faz homenagem a Marcela Prado, uma militante importante na história do movimento de travestis e transexuais brasileiros, onde lutava para que a população trans tivesse seus direitos garantidos, sendo uma das presidentes da Associação Nacional de Travestis e Transexuais – ANTRA. (TRANSGRUPO MARCELA PRADO, 2017).

O Transgrupo Marcela Prado se originou do Núcleo de Travestis e Transexuais dentro do Grupo Dignidade, organização de luta frente ao Movimento LGBT no município de Curitiba/PR, tendo como objetivo “promover a saúde e a plena cidadania das pessoas travestis e transexuais, combatendo os estigmas e preconceitos construídos contra essa população específica” (TRANSGRUPO MARCELA PRADO, 2017, p. 03).

Dentro desta organização são desenvolvidas várias atividades com o intuito de promoção a saúde, visibilidade e autoconhecimento. Dentro delas destaca-se o Miss Curitiba Trans, evento que traz além de visibilidade a esta população, uma oportunidade de socializar com outras pessoas da sociedade. A instituição realiza o curso preparatório para o vestibular e provas do Exame Nacional do Ensino médio, destinado não apenas para as transexuais, mas para toda a comunidade de Gays, Lésbicas, Travestis e Transexuais (LGBT) tendo o nome de “Tô Passada”. O Transgrupo realiza diversas atividades no dia 29 de Janeiro, intitulado o dia da visibilidade trans com o objetivo de “conscientizar a população sobre os direitos humanos da população trans” (TRANSGRUPO MARCELA PRADO, 2017, p.16).

O Projeto Expressão Trans, trouxe ao Transgrupo Marcela Prado, uma equipe técnica formada por profissionais na área de Psicologia e Serviço Social, com o objetivo de “acolher e encaminhar demandas que chegam até a organização (TRANSGRUPO MARCELA PRADO, 2017, p.36). Esse foi o primeiro contato da organização com o Serviço Social.

A entrevistada A (codinome), se trata de uma mulher transexual, tendo a heterossexualidade como identidade sexual. Possui 44 anos de idade, de cor parda, tendo como escolaridade o ensino médio completo, sendo profissional liberal.

Com relação a sua história de vida infância adolescência e fase adulta a entrevistada A relata:

“Eu me percebi enquanto trans desde criança, minha infância foi muito tranquila. Sempre gostei das coisas do lado feminino, nunca tive uma percepção do quanto menino, sempre me vi como menina. Minha adolescência da mesma maneira, sempre tive uma boa aceitação da família, para mim foi sempre tranquilo. Na fase adulta já mais resolvida, mais determinada da vivencia, para mim bem tranquilo também” (Entrevistada A).

O código de Ética do/a assistente social tem como um dos seus princípios fundamentais, “a erradicação do preconceito, seja o mesmo de qualquer natureza, além de discussões e incentivos na promoção do respeito à diversidade” (CFESS, 1997. p.25). Pois, entende que vivemos em uma sociedade que é desigual na forma de apropriação das riquezas socialmente produzidas e dessa sociabilidade capitalista se reproduzem relações desiguais, competitivas.

Portanto, foi perguntado sobre a existência de dificuldades em ser uma pessoa transexual na relação com a sociedade e como percebe o acolhimento da sociedade, a entrevistada respondeu:

“Muitas dificuldades, porque ainda não somos bem vistas pela sociedade, para que a gente tem que estar todo dia uma luta para que as pessoas entendam e respeitem. A gente não cobra que aceitem, mas que, pelo menos, respeitem a nossa existência. ” (Entrevistada A).

Compreendendo que o Transgrupo Marcela Prado trata-se de uma organização não governamental - ONG, e que essas organizações “atuam sem finalidade de lucro com atuações de interesse público” (COSTA, 2005), a entrevistada relatou como chegou até o Transgrupo Marcela Prado.

“Então, eu já tinha um conhecimento sobre o grupo, mas pelo fato de ser casada, tinha uma rotina diferente, minha vivência era em outro setor, e eu vim a conhecer o transgrupo, chegar até o trans grupo quando fui procurar com uma amiga para vermos sobre o concurso de miss inclusive, e aí foi quando eu tive o primeiro contato com o transgrupo, e de lá para cá sempre estive apoiando e ajudando no que eu podia. ”
(Entrevistada A).

O Ministério da Saúde lançou em 13 de agosto de 2009 a portaria nº 1820 que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde entre eles o direito ao uso do nome social, sendo parte da transição de gênero. Ao perguntar como se deu o processo de transição de gênero as etapas dos atendimentos dos espaços na qual teve que enfrentar e o direito ao nome social a entrevistada afirmou:

“A minha transição foi meio que tardia, se tratando em mudança corporal, embora eu sempre tive cabelo comprido, eu sempre me vesti como mulher, unha e tal. Mas a minha mudança corporal foi meio tardia pois aconteceu após o término do meu relacionamento. E as etapas foram como as outras, quando abriu o CEPATT, eu fui um das que começaram a frequentar o CEPATT, tinha na área da psicologia, na época a gente não tinha a hormonioterapia, tinha apenas um clínico geral lá dentro do CEPATT, e foi por lá que eu comecei os atendimentos e tive assim, uma melhora, e um entendimento melhor. E o direito ao nome social se deu com o tempo, depois de alguns direitos, principalmente com o direito social no SUS que veio em 2013” (Entrevistada A).

O tratamento tardio apresenta alguns problemas, principalmente em se tratar de hormônios, onde o corpo já não os produz com tanta potência, tornando o tratamento mais longo e com isso as mudanças corporais são mais lentas.

É importante colocar que o Serviço Social desde 2011 sobre a Resolução nº 615/2011 possibilita aos Assistentes Sociais a utilizar seu nome social em seus documentos profissionais, além de garantir que a população trans tenha seu nome respeitado nos diversos equipamentos aos quais o Serviço social está inserido, como consta no caderno sobre transfobia da série: Assistente Social contra o Preconceito (CFESS, 2016).

A Lei que regulamenta a profissão dos/as assistentes sociais traz como competência “a orientação do grupos e indivíduos de diferentes segmentos sociais com o objetivo de identificar recursos fazendo o uso do mesmo além de um atendimento que parte na defesa dos direitos dos indivíduos” (BRASIL, 1993). Ao perguntar se a entrevistada foi atendida por algum profissional do serviço social, o espaço, como foi o atendimento e como ela compreende o trabalho do assistente social junto à população transexual, a entrevistada argumentou:

“Foi no CEPATT, que na época era um atendimento necessário pelo CEPATT, era exigido esse acompanhamento, esse parecer do Serviço Social, mas foi bem tranquilo, e era através de um questionário socioeconômico, seria o serviço dos assistentes sociais” (Entrevistada A).

A portaria nº 2803/2013 redefine e amplia o processo transexualizador no Sistema Único de Saúde e apresenta em seu artigo 5º a importância do acompanhamento pré e pós-operatório, assim como a hormonioterapia e todas as outras fases do processo de transição.

Ao perguntar entrevistada continuou sendo acompanhada por uma equipe profissional após o processo de transição, a mesma afirmou:

“Pelo Serviço Social não. Mas tinha o acompanhamento psicológico, dentro do CEPATT, e agora com a endocrinologista.” (Entrevistada A).

A lei que regulamenta o profissional de Serviço Social, tem como uma de suas competências a realização de estudo socioeconômico com os usuários para fins de serviços sociais e benefícios junto a órgãos da administração pública,

empresas privadas e outras entidades (BRASIL, 1993). Ao perguntar se a entrevistada está inserida em algum programa social ou recebe algum benefício social além dos equipamentos públicos que ela acessa a mesma declarou:

“Não, recebo nenhum. O único equipamento que utilizo é a Unidade Básica de Saúde” (Entrevistada A).

5 O TRABALHO DO SERVIÇO SOCIAL JUNTO À POPULAÇÃO TRANSEXUAL E NO PROCESSO TRANSEXUALIZADOR

O debate frente à população transexual no Serviço Social é bastante recente, porém muito relevante nos dias atuais, “especialmente pela pouca visibilidade desse campo de atuação junto à população trans, pela pouca sistematização da prática profissional e pela pouca produção acadêmica sobre o tema” (MARINHO, 2017, p. 11).

O 14º Congresso Brasileiro de assistentes sociais - CBAS, foi um marco, visto que pela primeira vez destacou-se o serviço social na área de diversidade sexual e identidade de gênero, tendo como título da plenária, diversidade sexual e identidade de gênero: desafios para o Serviço Social (CRESS, 2013)¹⁰.

As discussões avançam a partir do 15º CBAS onde uma das suas sessões temáticas apresentava a temática: Serviço Social, relações de exploração/opressão de gênero, raça e etnia, geração e sexualidades: genocídio da população negra (CFESS, 2016), possibilitando que a categoria expusesse estudos voltados para o assunto.

As discussões sobre as relações de gênero no Serviço Social brasileiro se fortalecem a partir de 1993 com a criação da Lei nº 8662/2013, que regulamenta a profissão, do Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e com as diretrizes curriculares, em virtude do contexto sócio histórico político e cultural da época (MIRALES, 2006).

Ao analisar a inserção desses debates na profissão, compreende-se o quão longo o caminho que há de ser percorrido para que estes enfrentamentos sejam expressivos, mas emergem das discussões travadas entre profissionais em eventos científicos (ALMEIDA, 2010).

Nessa perspectiva, o CFESS realizou em 2015 o seminário Nacional “Serviço Social e Diversidade Trans: Exercício Profissional, orientação sexual e identidade de gênero em debate” onde ocorreu mesas de debate voltadas a esta temática, contando com a apresentação das demandas trazidas pelos movimentos de transexuais presentes. Fernanda (coordenadora da articulação Nacional de travestis e transexuais), coloca o Serviço Social como porta de entrada no

¹⁰ CRESS PR, C. Realizado o 14º CBAS. 2013. Disponível em: <<http://www.cresspr.org.br/site/realizado-o-14o-cbas/>>. Acesso em: 06 nov. 2018.

atendimento e fortalecimento das políticas públicas para população trans. (CFESS, 2015).

No ano de 1997, o Serviço Social se torna parte da equipe multiprofissional de readequação de gênero, tendo como demandas acompanhar e enviar os usuários a diversos exames e cirurgias realizadas por essa equipe. O papel do assistente social vem em defesa desses grupos marginalizados e discriminados e no “empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças” (Brasil, 1993, p.01).

Através dos atendimentos prestados à população transexual, o/a assistente social se depara com uma realidade marcada por interdições e pela violação de direitos humanos elementares, resultando na necessidade da realidade concreta ao qual esse indivíduo está sujeito, para que haja uma eficácia na ação do assistente social, pois “a proposta pedagógica de intervenção da profissão deve estar comprometida com o projeto ético-político profissional, um projeto societário antagônico ao vigente” (MARINHO, 2017, p.15).

Através da resolução nº 615/2011, o Conselho Federal de Serviço Social CFESS - aprova a inclusão do uso do nome social da assistente social travesti e da(o) assistente social transexual nos documentos de identidade profissional. O documento considera o objetivo do CFESS que é “a construção de uma sociedade radicalmente Justa e democrática sem preconceitos de origem, raça, etnia, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação em consonância com o Código de Ética do Assistente Social. ” (BRASÍLIA, 2011)

Artigo 1º desta resolução assegura a pessoas travestis e transexuais o direito a escolha de tratamento nominal a ser inserido na célula e na carteira de identidade profissional como também nos atos promovidos pelo CFESS e Conselhos Regionais de Serviço Social. (BRASÍLIA, 2011).

Após o Supremo Tribunal Federal (STF) definiu que transexuais e travestis poderão realizar a alteração do seu nome no registro civil, sem a necessidade da cirurgia de readequação de gênero, o CFESS publicou a Resolução nº 845/2018 que dispõe sobre a ação profissional do assistente social frente ao processo transexualizador. O documento traz como deve ser a contribuição do profissional no seu espaço de trabalho, garantindo a promoção e da cultura e respeito à diversidade

de expressão e identidade de gênero principalmente tendo uma visão crítica sobre os padrões de gênero estabelecidos na atual sociedade, além de se utilizar os referenciais teórico-metodológicos, ético-políticos com base no Código de Ética do Assistente Social vedando qualquer avaliação o modelo patologizado ou corretivo a diversidade de expressão e identidade de gênero como constam no 1º e 3º artigo do documento.

O Serviço social, como parte desse processo, não deve dar centralidade ao veto ao acesso, mas inclusão o mais amplamente possível. Enfrentando a discriminação que incide sobre os/as usuários/as, sem se limitar à dimensão assistencial, mas vincula-se a outras dimensões éticas e políticas da atuação.

É importante reconhecer os prejuízos sociais vivenciados, sem vitimização, com reconhecimento do poder de agência e das capacidades políticas diversas, apreendidos/as numa perspectiva interseccional: atenção à classe social, gênero entre outros.

O Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, lança 5 cadernos intitulados o assistente social no combate ao preconceito tendo como seu quarto caderno a transfobia como discussão. O projeto discute o preconceito referente a identidade de gênero, mostrando que a transexualidade vai além de fantasiar-se de mulher em eventos ou em parte de seu tempo (drag Queens, drag Kings, transformistas e Transformers)¹¹, pois vive e se apresenta nos mais diferentes espaços sociais (CFESS, 2016).

Esse mesmo projeto traz informações do porque a população trans necessita do trabalho do assistente social. Basicamente, o capítulo fala que essa população é assistida por assistentes sociais não só em centros de referência LGBTs mas em qualquer setor onde um profissional em Serviço Social esteja atuando, “trata-se portanto de contribuir na contemporaneidade com uma postura reflexiva e crítica frente a esses temas e desafios” (CFESS, 2016).

O caderno traz também como a desigualdade afeta a população trans, principalmente na categoria trabalho, onde as mesmas “tendem a ser socialmente induzidas ao trabalho sexual sem que a maioria delas tenha a possibilidade de escolher outras formas de trabalho quando desejam” (CFESS, 2016).

¹¹ São artistas que costumam ensinar performance e personagens do outro gênero para fins de entretenimento e produção artística. E essas performances e personagens não são mantidas durante sua vida cotidiana.

5.1 O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL JUNTO À POPULAÇÃO TRANS EM PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE GÊNERO NO TRANSGRUPO MARCELA PRADO

O presente capítulo, trará informações sobre a participação do Serviço Social junto ao Transgrupo Marcela Prado durante a realização do Expressão Trans, projeto com duração de aproximadamente 01 ano. Foi a primeira aproximação do Serviço social com o Transgrupo, onde procurou-se compreender a realidade vivida pela instituição, se apropriar das temáticas que abordam as questões desta população e fortalecer vínculo da assistente social com os usuários.

Nesta seção, será apresentada o olhar da assistente social que desenvolveu seu trabalho dentro do Transgrupo Marcela Prado. A entrevistada “B” (codinome), identifica-se como mulher cis, heterossexual, sendo formada há 02 anos e tendo o Transgrupo Marcela Prado como seu primeiro emprego. A assistente social relata como se deu o trabalho junto à população transexual no trans grupo.

“Eu fazia o acolhimento, mas nada além disso, não tinha muito vínculo, porque elas não estavam acostumadas a terem uma pessoa cisgênero com elas todos os dias (...), mas depois fluiu bem.” (Entrevistada B)

Nota-se a importância do acolhimento como ferramenta para um atendimento eficaz, seja qual for o âmbito de atuação profissional, tendo a escuta, a troca de informações e conhecimento da situação em que se encontra o usuário, como parte do processo de intervenção dos assistentes sociais, onde “objetiva o acesso a direitos das mais diversas naturezas, bem como a criação de vínculo e a compreensão de elementos para fundamentar uma futura intervenção” (CHUPEL; MIOTO. 2010. p.37).

Cantalice e Silva (2008) afirmam que novas demandas e necessidades vem sendo postas ao Serviço Social, devido as transformações societárias advindas da conjuntura atual. Vendo as transexuais como parte destas demandas, a entrevistada apresentou as demandas que se apresentam ao serviço social em especial na sua atuação frente ao Transgrupo.

“acredito que as principais demandas são a questão do nome social, convívio social com as pessoas cisgênero, emprego e perda do vínculo familiar” (Entrevistada B).

A entrevistada apresentou um outro olhar à discussão a partir desta afirmação:

“ foi a primeira experiência da ONG com o Serviço Social, até então eles não tinham nenhuma referência do que o Serviço Social fazia e qual a contribuição que o Serviço Social iria ter dentro da ONG. Eu fiquei lá um ano, então esse pouco tempo que fiquei lá eu percebi que em todos os equipamentos têm uma deficiência muito grande para atender as trans, tanto que principalmente na área da saúde, que a área que elas mais usam ” (Entrevistada B)

Com relação a essa deficiência relatada está se dá devido aos problemas que concernem o trabalho em rede, onde mesmo tendo as normativas, ainda não se é respeitado o nome social, causando desconforto para os indivíduos visto principalmente a falta de atualização dos profissionais que atendem a população de forma geral. De acordo com o Código de Ética profissional é necessário um aprimoramento profissional, com o objetivo de qualificar os serviços prestados.

Por se tratar de um tema que está sendo problematizado com mais ênfase nas discussões atuais, a temática é nova ao Serviço Social, tanto pela pouca visibilidade da atuação profissional frente à população trans, como pela pouca produção acadêmica dentro dessa temática. Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional;

É nesse sentido que o olhar do/a assistente social deve analisar as demandas postas a ele, procurando identificar não somente as fragilidades imediatas, como necessidades que as permeiam, pois

a principal tarefa posta para o Serviço Social, na atual conjuntura, é a de identificar o conjunto das necessidades (políticas, sociais, materiais e culturais), quer do capital, quer do trabalho, que estão subjacentes às exigências de sua refuncionalização. Neste caso, é preciso refazer - teórica e metodologicamente - o caminho entre a demanda e as suas necessidades fundantes, situando-as na sociedade capitalista contemporânea, com toda a

sua complexidade. Referimo-nos, particularmente, às necessidades sociais que plasmam o processo de reprodução social (MOTA; AMARAL. 1998. P.4).

Mota (2014) afirma o surgimento de novos espaços ocupacionais onde as competências tradicionais estão em contato com as competências atuais, mostrando importantes alterações no mercado de trabalho, além das demandas e ações dos assistentes sociais. A partir dessa discussão, foi perguntado a entrevistada como se dá a atuação/intervenção profissional frente as demandas da população transexual.

“A gente fazia basicamente intersetorialidade. Então a gente ligava na instituição, fazia visita, a gente fazia muita reunião com o secretário da saúde, para que daí ele tomasse uma decisão, para que atingisse todas as unidades, todos os hospitais (...) a gente tinha sempre tinha que levar as normativas que garantiam os direitos das pessoas trans. (...) Antes de fazer a alguma solicitação de encaminhar alguém, eu ligava e fazia tipo um, meio que preparava o terreno para a pessoa, tipo: vai aí uma pessoa, ela é trans, o nome dela é esse ela vai fazer isso, isso e aquilo, por que às vezes elas ficavam nervosas e não conseguiam falar e explicar o que elas queriam. Aí eu já ligava e já falava, aí elas iam e dava tudo certo, mas tinha que fazer esse encaminhamento tanto para ela, tanto para o lugar que ela estava sendo encaminhada” (Entrevistada B)

A partir dessa discussão, vemos a importância da intersetorialidade como prática profissional do assistente social, principalmente na garantia de direitos frente aos serviços de saúde, visto

A perversa desigualdade social e a falta de informação e conhecimento da população quanto aos seus direitos impõem de forma inequívoca ao assistente social ações no sentido da promoção da cidadania, da construção e do fortalecimento de redes sociais e de integração entre as ações e serviços de saúde (NOGUEIRA; MIOTO. 2009. p.8).

Além da intersetorialidade, a assistente social discorre sobre as instrumentalidades utilizadas, onde a partir da leitura sobre a realidade, desenvolve

técnicas que a auxiliam no desenvolvimento das suas atividades profissionais, junto aos usuários e as organizações estatais, fazendo uso das competências técnico-operativas. (SOUSA 2008).

Sendo a questão social fruto do processo de produção e reprodução da vida social na sociedade burguesa, mas também rebeldia, pois, os/as trabalhadores/as se reconhecem como tal e passam a exigir o que lhe é direito, e considerando a ampliação da precarização das relações de trabalho como expressões da questão social (IAMAMOTO, 1998), foi perguntado sobre quais as principais expressões da questão social relativas à população transexual nos atendimentos, a entrevistada afirmou:

“O acesso ao serviço básico de saúde, transporte. Muitas delas moram no centro para evitar de pegar transporte público.(...)apareciam muitas questões de violência, já teve vezes de mulheres chegarem lá ensanguentadas, toda machucada, que acabaram de ser agredidas, a gente ligava na delegacia de crimes de ódio e eles diziam que não podiam fazer nada, porque não aconteceu no município de Curitiba e sim na região metropolitana(...) a população em situação de rua, tem pessoas trans em situação de rua, aí a gente tinha que ligar para a prefeitura, para a instituição de acolhimento, aí eles não sabiam o que fazer.” (Entrevistada B).

Esta realidade, está ligada a globalização, onde a mesma age com exclusão e desigualdade, oferecendo cada vez menos vagas de emprego, limitando contratações, trazendo o aumento dos empregos temporários e com eles menos direitos a classe trabalhadora, obtendo como resultado o crescimento do desemprego e relações de trabalho precárias (IAMAMOTO, 1998).

Esta realidade se apresenta de forma mais incisiva para a população transexual que tem na sua história social a marginalização e a segregação em empregos precários e salários precários, além de serem as principais vítimas de violência entre a população LGBT brasileira, reveladas a esses indivíduos de diversas formas (verbais, físicas, psicológicas) resultando, na sua grande maioria, em homicídios. (CRESS PR 2016).

Sabendo a importância do Serviço Social na garantia das políticas para a população transexual, e que a categoria profissional dispõe da Resolução nº 845/2018, onde procura qualificar o atendimento aos usuários durante o processo transexualizador, a entrevistada foi questionada a respeito de como se dá o processo de readequação ao gênero no município de Curitiba.

“ Curitiba ainda não faz a cirurgia de readequação de gênero(...)Aí eles fazem aqui o processo de hormonioterapia, (...) é feito pelo CEPATT que é o Centro de Pesquisa e Atendimento a Travestis e Transexuais(...)Agora esse processo passou a ser realizado pelo SUS, faz um ano mais ou menos que ele é pelo SUS. Então para a pessoa iniciar o processo, a pessoa tem que ir em um posto de saúde, falar que ela quer iniciar o processo de hormonioterapia, aí eles vão encaminhar lá para o CEPATT, vem todo pelo sistema deles. Ai a Unidade de Saúde encaminha e marca uma consulta com o CEPATT, aí no CEPATT eles fazem acompanhamento com clínico geral, endocrinologista e psicologia, aí esses três fazem esse acompanhamento, e aí eles fazem a hormonioterapia por mais ou menos dois anos, e recebem todos os hormônios gratuitos pelo SUS, mas isso demora. (...) para fazer a cirurgia, tem que ter pelo menos dois anos de hormonioterapia, mais o tratamento psicológico, aí se a pessoa decide que quer fazer a cirurgia, eles encaminham para fazer um Tratamento Fora do Domicílio, que é o TFD. Ai e todo financiado pelo SUS, tanto as passagens como a estadia no local. (...)Aí vai e faz um acompanhamento também de dois anos, a pessoa tem todo um processo para passar, tanto na questão de depilação a laser, cuidado com a saúde, alimentação, cuidado psicológico, que é uma cirurgia de grande porte e irreversível” (Entrevistada B).

É importante ressaltar que o profissional em Serviço Social deve buscar uma posição a favor da justiça social, assegurando o acesso aos serviços e programas

sociais. Empenhado na eliminação de qualquer forma de preconceito, engajado no respeito à diversidade promovendo discussões das diferenças com a participação dos grupos socialmente discriminados, como consta nos princípios fundamentais do código de ética do assistente social (CFESS, 1993)

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após o desenvolvimento desse trabalho afirma-se a importância da transexualidade na discussão cotidiana do/a assistente social frente a garantia de direitos e no combate a transfobia, visto que o Brasil é o país que mais comete homicídios contra indivíduos trans, como já abordado por esse trabalho.

Com a entrevista gravada, conseguimos identificar a dificuldade do respeito ao nome social, principalmente nos ambulatórios, onde a população trans necessita dos cuidados com mais frequência, o preconceito das diversas formas causados pela sociedade, uma rede de atendimentos que auxilie na garantia dos direitos da população trans, que mais hospitais ofereçam a cirurgia de readequação ao gênero, possibilitando que mais usuários tenham acesso ao serviço, uma vez que a cirurgia é garantida por Lei.

A transição de gênero para a população trans, é de suma importância, pois é a partir deste momento onde a mesma começa a se enxergar, e a se mostrar perante a sociedade como realmente se percebe. Importante destacar que a transição acontece indiferente da vontade de fazer cirurgia ou não, pois não é o procedimento que define se um indivíduo é transexual ou não.

No processo transexualizador as dificuldades no município de Curitiba são maiores, devido à falta de serviços, como a cirurgia de readequação ao gênero. A Cirurgia acontece em apenas 5 estados brasileiros: Goiás, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do sul e São Paulo. Para ter acesso à cirurgia, o usuário precisa de um acompanhamento multiprofissional, onde o Serviço social está incluso, sendo no mínimo 02 anos de tratamento hormonal. Hoje, tanto a cirurgia como o tratamento hormonal, atendimento psicológico e da assistência, são garantidos pelo Sistema Único de Saúde, tendo como a porta de entrada a todo o processo transexualizador, a Unidade Básica de Saúde.

Conseguiu observar a importância do Transgrupo Marcela Prado na luta e garantia dos direitos das pessoas trans, através da busca pelos procedimentos como: nome social, tratamento hormonal, a cirurgia de readequação ao gênero, assim como atendimentos psicológicos e rodas de conversa com o intuito de fortalecer o indivíduo trans, uma vez que por conta de o Estado não garantir a atendimento a esta população via políticas públicas, elas acabam migrando para o terceiro setor.

A assistente social que trabalhou no projeto, por conta de ser cisgênero, encontrou dificuldades para conseguir formar vínculo com as mulheres trans assistidas pelo transgrupo, por conta de não ser trans e as usuárias esperavam que os atendimentos fossem feitos por uma transexual.

Vemos também uma dificuldade nos/nas profissionais, por se tratar de um tema que está sendo problematizado com mais ênfase na atualidade, onde falta produção teórica na área. Identificou-se também a importância do trabalho em rede para garantir um atendimento qualificado e digno a esta população, uma vez que as leis lhe asseguram esse direito.

Dentro do processo de transição, a população transexual, espera do profissional em Serviço Social o mesmo que o restante da população necessita e busca todo dia: que o seu direito ao acesso as políticas e serviços seja respeitado, e que os assistentes sociais as fortaleçam através de informações voltadas a essas usuárias, respeitando a trajetória de vida de cada indivíduo, sem pré julgamentos, ou qualquer tipo de critério de moralidade, procurando dar estímulo e apoio, fortalecendo a luta pela garantia de seus direitos.

As lutas sociais trazem uma grande importância para que o movimento de transexuais, juntamente com o movimento de Gays, Lésbicas, Travestis e Transexuais – LBTT+ tenham visibilidade e conquistem políticas e serviços voltados as necessidades destas pessoas. Tanto o Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, através de suas campanhas como o CFESS Manifesta, cadernos como o Transfobia e o CRESS PR através do CRESS PR em movimento, onde trazem campanhas e discussões como o objetivo de fortalecer essas lutas, trazem avanços no sentido de visibilizar as transexuais e fortalecer a luta para que os direitos desta população sejam respeitados.

Diante das dimensões constitutivas do exercício profissional do assistente social discutidas nesse trabalho, vemos a importância do profissional em Serviço Social absorver os métodos e teorias, relacionando os com a prática profissional (dimensão teórico-metodológico), criando estratégias e planejamentos para uma futura intervenção (dimensão técnico operativa), efetivando essa intervenção com embasamento no seu projeto profissional (dimensão ético-político) para com a população transexual.

Destaca-se também a importância do acesso não somente aos serviços, mas as leis e portarias para a população trans, procurando fortalecer e empoderar esses indivíduos, procurando enfraquecer a transfobia na sociedade.

Conclui-se com este estudo a importância do serviço social na garantia de direitos e no combate à discriminação e preconceito sofridos pela população transexual. Que as trajetórias de vida desta população sejam ouvidas e compreendidas sem nenhum tipo de julgamento e/ou critérios pessoais de cunho moral, onde o assistente social as fortaleça como sujeitos políticos, lhe dando as informações de acordo com as especificidades de cada indivíduo trazendo um tratamento humanitário, longe de qualquer tipo de opressão. Observa-se também, a falta de colaboração da rede, devido a falta de informações e discussões sobre o tema proposto aqui.

REFERÊNCIAS

- ANTRA, Associação Nacional de Travestis e Transexuais. **Assassinatos de pessoas trans 2018**. 2018. Disponível em: <<https://www.google.com/maps/d/viewer?mid=1O4mvhh3OTAFp61U4sUb5hArN4r5uEYBX&ll=-24.707035595598835%2C-61.75404931093749&z=3>>. Acesso em: 04 set. 2018.
- ANTRA. Associação Nacional de Travestis e Transexuais. Disponível em <<https://antrabrasil.org/historia/>>. Acesso em 13 jun. 2018.
- AVANSINI, Carolina. Paraná poderá realizar cirurgias de transformação corporal: Defensoria Pública recomendou que Hospital das Clínicas da UFPR faça procedimentos em transexuais e travestis. **Folha de Londrina**, Londrina, 15 nov. 2017. Folha cidades, p. 1. Disponível em: <<https://www.folhadelondrina.com.br/cidades/pr-podera-realizar-cirurgias-de-transformacao-corporal-993306.html>>. Acesso em: 05 jun. 2018.
- BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. 1997. Disponível em: <<https://pt.slideshare.net/RonanTocafundo/bardin-laurence-anlise-de-contedo>>. Acesso em: 13 jun. 2018.
- BEZERRA, Suely de Oliveira; ARAÚJO, Maria Arlete Duarte. **As (re)configurações das demandas ao serviço social no âmbito dos serviços públicos de saúde**. 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rap/v41n2/02.pdf>>. Acesso em: 31 out.2018.
- BRASIL. Decreto n. 7.177, de 12 de maio de 2010. Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3.. **Altera o Anexo do Decreto no 7.037, de 21 de dezembro de 2009, que aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3..** Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Brasília, p. 1-228, maio. 2010. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/Documents/Issues/NHRA/ProgrammaNacionalDireitosHumanos2010.pdf>>. Acesso em: 01 out. 2018.
- BRASIL. Decreto n. 8.727, de 28 de abr. de 2016. Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Legislação Federal. Brasília, abr. 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-2018/2016/Decreto/D8727.htm>. Acesso em: 13 jun. 2018.
- BRASIL. Decreto n. 8.727/2016, de 28 de abr. de 2016. reconhecimento da identidade de gênero. **Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional..** Brasília, p. 1-1, abr. 2016. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2018/04/SEI_CFP-0037173-Resolu%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 01 out. 2018.

BRASIL. Lei n. 8.662, de 07 de jun. de 1993. REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO. **Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.** Brasília, p. 1-4, jun. 1993. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/legislacao_lei_8662.pdf>. Acesso em: 09 nov. 2018.

BRASIL. Portaria n. 1.820, de 13 de ago. De 2009. Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. **Ministério da Saúde.** Brasília, ago. 2009. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt1820_13_08_2009.html>. Acesso em: 13 jun. 2018.

BRASIL. PORTARIA n. 2.803, de 19 de nov. de 2013. PROCESSO TRANSEXUALIZADOR. **Redefine e amplia o Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde (SUS).** Brasília, p. 1-1, nov. 2013. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2803_19_11_2013.html>. Acesso em: 04 out. 2018.

BRASIL. Portaria n. 2.803/2013, de 19 de nov. de 2013. Redefine e amplia o Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde (SUS). **Ministério da Saúde.** Brasília, nov. 2013. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2803_19_11_2013.htm>. Acesso em: 13 jun. 2018.

BRASIL. Projeto de Lei n. 5002/2013, de 20 de fev. de 2013. Dispõe sobre o direito à identidade de gênero e altera o art. 58 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973.. **Projeto denominado Lei João W. Nery, Lei de Identidade de Gênero.** Brasília, p. 1-13, fev. 2013. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=516A2CC24DDEDD79DFB5B0D23124C697.proposicoesWebExterno2?codteor=1059446&filename=PL+5002/2013>. Acesso em: 27 set. 2018.

BRASIL. RESOLUÇÃO n. 10/2018, de 27 de mar. de 2018. Nome Social. **Dispõe sobre a inclusão do Nome Social na Carteira de Identidade Profissional da Psicóloga e do Psicólogo e dá outras providências.** Brasília, p. 1-3, mar. 2018. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2018/04/SEI_CFP-0037173-Resolu%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 01 out. 2018.

BRASIL. RESOLUÇÃO n. 615/11, de 08 de set. de 2011. Nome Social. **Dispõe sobre a inclusão e uso do nome social da assistente social travesti e do(a) assistente social transexual nos documentos de identidade profissional.** Brasília, p. 1-2, set. 2011. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/arquivos/615-11.pdf>>. Acesso em: 04 set. 2018.

CENTRO PARANAENSE DE CIDADANIA, CEPAC. **COMITÊS ESTADUAIS DE ENFRENTAMENTO À HOMO-LESBO-TRANSFOBIA.** 2014. Disponível em:

<<http://www.cepac.org.br/agentesdacidadania/wp-content/uploads/2014/04/ANEXO-3-Comites-Estaduais-de-Entretamento.pdf>>. Acesso em: 01 out. 2018.

CFESS. **CFESS publica resolução sobre o trabalho de assistentes sociais no processo transexualizador**: Normativa vem ao encontro de ações já realizadas pelo Conselho na defesa de direitos da população trans. 02/03. 2018. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1454>>. Acesso em: 05 jun. 2018.

CFESS. **Você sabe o que é o nome social? Profissão está na luta contra o preconceito**: CFESS reafirma defesa dos direitos de travestis e transexuais, na semana da Visibilidade Trans. 2017. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1335>>. Acesso em: 07 nov. 2018.

GRESS PR. **Realizado o 14º CBAS**. 2013. Disponível em: <<http://www.cresspr.org.br/site/realizado-o-14o-cbas/>>. Acesso em: 06 nov. 2018.

GRESS PR. **Visibilidade Trans: esta luta também é do Serviço Social**. 2016. Disponível em: <<http://www.cresspr.org.br/site/visibilidade-trans-esta-luta-tambem-e-do-servico-social/>>. Acesso em: 04 dez. 2018.

CHUPEL, Cláudia Priscila; MIOTO, Regina Célia Tomazo. **ACOLHIMENTO E SERVIÇO SOCIAL: Contribuição Para As Ações Profissionais No Campos Da Saúde**. 2010. Disponível em: <https://www.researchgate.net/profile/Claudia_Santos52/publication/309594783_Acolhimento_e_servico_social_contribuicao_para_a_discussao_das_acoes_profissionais_no_campo_da_saude/links/589db370aca272046aa8f5a7/Acolhimento-e-servico-social-contribuicao-para-a-discussao-das-acoes-profissionais-no-campo-da-saude.pdf>. Acesso em: 26 out. 2018.

COSTA, Selma Frossard. **O Serviço Social e o terceiro setor**. *Serviço Social em revista*, Londrina, v. 7, n. 2, jan./jun. 2005. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c_v7n2_selma.htm>. Acesso em: 14 outubro 2018.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. **Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris. 10 dez. 1948**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.htm>. Acesso em: 01 out. 2018.

FOLHA DE SÃO PAULO. **OMS tira transexualidade de nova versão de lista de doenças mentais**. 2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2018/06/oms-tira-transexualidade-de-nova-versao-de-lista-de-doencas-mentais.shtml>>. Acesso em: 27 set. 2018.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas da Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Atlas S.A, 2008. 220 p. Disponível em: <<https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9cnicas-de-pesquisa-social.pdf>>. Acesso em: 25 out. 2018.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social na Contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 6. ed. São Paulo: Cortez Editora, 1998. 326 p.

MACHADO, Bruno. **Qual a diferença entre identidade de gênero e orientação sexual**. Embora muita gente os confunda, esses termos definem aspectos bem distintos de uma mesma pessoa. 2016. Disponível em: <<https://super.abril.com.br/mundo-estranho/qual-a-diferenca-entre-identidade-de-genero-e-orientacao-sexual/>>. Acesso em: 06 jun. 2018.

MARCONI, Maria de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos da Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas S.A., 2003. 311 p. Disponível em: <designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida >. Acesso em: 26 out. 2018.

MARTINS, Helena. **Número de assassinatos de travestis e transexuais é o maior em 10 anos no Brasil**: Segundo a Associação Nacional de Travestis e Transexuais, em 2017. 2018. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-01/assassinatos-de-travestis-e-transexuais-e-o-maior-em-dez-anos-no-brasil>>. Acesso em: 28 ago. 2018.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. 18. 2001. Disponível em: <http://www.faed.udesc.br/arquivos/id_submenu/1428/minayo_2001.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2018.

MINISTERIO DA SAUDE, MS. **NOTA TÉCNICA 18/2014**: impressão de Cartão Nacional de Saúde – CNS com Nome Social.. Brasília: MS, 2014. 1-4 p. Disponível em:<<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2014/setembro/24/NOTA-TECNICA-NOME-SOCIAL-18-2014.pdf>>. Acesso em: 04 out. 2018.

MINISTÉRIO DA SAÚDE, MS. **POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE INTEGRAL DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS**. 1. 2013. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_lesbicas_gays.pdf>. Acesso em: 01 out. 2018.

MINISTÉRIO DA SAÚDE; CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO; SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS. **Brasil Sem Homofobia**: Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLTB e de Promoção da Cidadania Homossexual. 2004. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/brasil_sem_homofobia.pdf>. Acesso em: 01 out. 2018.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, MDH. **Disque 100 registra aumento de 127% nas denúncias de homicídios de pessoas LGBT**. 2018. Disponível em: <<http://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2018/maio/disque-100-registra-aumento-de-127-nas-denuncias-de-homicidios-de-pessoas-lgbt-1>>. Acesso em: 01 out. 2018.

MOTA, Ana Elizabete. **Espaços ocupacionais e dimensões políticas da prática do assistente social.** 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n120/06.pdf>>. Acesso em: 31 out. 2018.

MOTA, Ana Elizabete; AMARAL, Ângela Santana de. **Reestruturação do capital, fragmentação do trabalho e Serviço Social.** 1998. Disponível em: <<http://ts.ucr.ac.cr/binarios/congresos/reg/slets/slets-016-040.pdf>>. Acesso em: 26 out.2018.

NATIONAL CENTER FOR TRANSGENDER EQUALITY, NCTE. **Perguntas frequentes sobre pessoas transexuais.** 2016. Disponível em: <<https://transequality.org/issues/resources/frequently-asked-questions-about-transgender-people>>. Acesso em: 05 nov. 2018.

NOGUEIRA, Vera Maria Ribeiro; MIOTO, Regina Célia Tamaso. **Sistematização, Planejamento e Avaliação das Ações dos Assistentes Sociais no Campo da Saúde.** 2009. Disponível em: <http://www.fnepas.org.br/pdf/servico_social_saude/texto2-6.pdf>. Acesso em: 31 out. 2018.

PARANÁ, Secretaria de Estado da Justiça Cidadania e Direitos Humanos. **Plano Estadual de Políticas Públicas de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT do Paraná.** 2013. Disponível em:<http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/plano_estadual_direitos_lgbt.pdf>. Acesso em: 01 out. 2018.

PARANÁ. PROCESSO n. 671/15, de 18 de out. de 2018. nome social na rede estadual de ensino. **Inclusão do nome social nos registros escolares internos do aluno.** CURITIBA, p. 1-14, out. 2016. Disponível em: <http://www.cee.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Pareceres_2016/CP/pa_cp_03_16.pdf>. Acesso em: 27 set. 2018.

PARANÁ. RESOLUÇÃO n. 080/2015, de 11 de mar. de 2015. utilização do “nome social” nas unidades próprias da Secretaria de Estado da Saúde. **Estabelece a utilização do “nome social” nas unidades próprias da Secretaria de Estado da Saúde e nos estabelecimentos de saúde com vínculo com o Sistema Único de Saúde, no âmbito do Estado Paraná, e dá outras providências.** CURITIBA, p. 1-4, mar. 2015. Disponível em: <http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/RESOLUCAO_2014/Resolucao08015.pdf>. Acesso em: 04 set. 2018.

POMPEU, Ana. **DIREITO À AUTODETERMINAÇÃO:** STF autoriza pessoa trans a mudar nome mesmo sem cirurgia ou decisão judicial. 01/03. 2018. Disponível em:<<https://www.conjur.com.br/2018-mar-01/stf-autoriza-trans-mudar-nome-cirurgia-ou-decisao-judicial>>. Acesso em: 05 jun. 2018.

PRADO, Transgrupo, Marcela. **Transgrupo Marcela Prado.**[s.n]. Curitiba 2017.

QUEIROZ, Maria Isaura Pereira. **Relatos orais: do “indivisível” ao “divisível”**, in **Ciência e cultura**. São Paulo: n. 3, v. 39, março, 1987.

REDAÇÃO RBA. **São Paulo terá hormonioterapia para transexuais na rede básica de saúde**. Disponível em: <<https://www.redebrasilatual.com.br/saude/2015/09/sao-paulo-tera-hormonioterapia-para-transexuais-na-rede-basica-de-saude-327.html>>. Acesso em: 27 set. 2018.

SAADEH Alexandre. Parafilias ou perversões sexuais ou transtornos de preferência sexual. Disponível em <<http://www.saudetotal.com.br/artigos/sexo/pfilia.asp>>. Acesso em: 18 mai. 2018.

SECRETARIA DA SAUDE DE ESTADO DO PARANA, SESA. **Serviço do Estado oferece apoio no processo transexualizador**. 2017. Disponível em: <<http://www.saude.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=5664>>. Acesso em: 04 set. 2018.

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS, S. **Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**. 1. 2009. Disponível em: <<http://www.arco-iris.org.br/wp-content/uploads/2010/07/planolgbt.pdf>>. Acesso em: 02 out. 2018.

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS. **1ª Conferência Nacional GLBT**. 2008. Disponível em: <http://www.seppir.gov.br/portal-antigo/noticias/ultimas_noticias/2008/04/glbtc>. Acesso em: 01 out. 2018.

SILVEIRA. Jucimeri, et al. **Transexualidade não é Doença, Anunciou a Organização Mundial de Saúde**. CRESSPR em Movimento, Curitiba, [s. n], Janeiro a Julho, 2018.

SOUSA, Charles Toniolo de. **A prática do assistente social: conhecimento, instrumentalidade e intervenção profissional**. 2008. Disponível em: <<http://www.revistas2.uepg.br/index.php/emancipacao/article/view/119>>. Acesso em: 04 dez. 2018.

TRIVIÑOS, Augusto N.S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**. A pesquisa qualitativa em educação: o positivismo, a fenomenologia, o marxismo. São Paulo: Atlas, 1992.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração**. 2. ed. São Paulo: Atlas S.A., 1998. 90 p. Disponível em: <<https://pt.slideshare.net/MentesEmRede/130890210-vergarasylviaconstantprojetoserelatoriosdepesquisaemadministracao>>. Acesso em: 26 out. 2018.

WYLLYS, Jean. **A (in)visibilidade trans**. 2013. Disponível em: <<http://jeanwyllys.com.br/wp/a-invisibilidade-trans>>. Acesso em: 23 abr. 2018.

APÊNDICE 1 – ENTREVISTA ASSISTENTE SOCIAL



UFPR SETOR LITORAL

Trabalho de Conclusão de Curso - Serviço Social.

Roteiro de Entrevista Semiestruturada – O trabalho do/a Assistente Social junto à população transexual.

Identificação:

Nome civil: _____

Identidade de gênero:

() Mulher transexual

() Mulher Cisgênero

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Escolaridade: _____

2. ATUAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 Tempo de formação:

2.2 Trajetória profissional.

2.3 Como se aproximou das discussões sobre gênero/transexualidade?

2.4 No seu entendimento, quais as principais demandas do Serviço Social frente à população LGBTTI+ e em específico aos transexuais?

2.5 Como se dá a atuação/intervenção profissional frente essas demandas (dimensões: teórico - metodológico, ético - político e técnico – operativo)?

2.6 Em relação a população transexual, você tem conhecimento de dados e demandas?

2.7 Nos atendimentos, quais as principais expressões da questão social relativas a essa população?

2.8 Como se dá o processo de readequação ao gênero no município de Curitiba?

APÊNDICE 2 – ENTREVISTAS POPULAÇÃO TRANSEXUAL



UFPR – SETOR LITORAL

Roteiro de Entrevista Semiestruturada

Pessoas transexuais atendidas pelo Transgrupo Marcela Prado.

1 IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Nome social: _____

Identidade de gênero: () Travesti () Transexual () Intersexual

() Homem Trans () Mulher Trans () Mulher Cis () Homem Cis () Não-binário

() Outro: _____

Orientação Sexual: () Homossexual () Heterossexual () Bissexual

() Pansexual () Outro: _____

Cor e Etinia: () Preto () Pardo () Branco () Índigena

() Amarelo () Outro: _____

Idade: _____

Escolaridade: _____

Profissão: _____

2 ENTREVISTA

2.1 Fale um pouco sobre sua história de vida: infância, adolescência e fase adulta.

2.2 Existem dificuldades em ser uma pessoa Transexual na relação com a sociedade? Como você percebe o acolhimento da sociedade?

2.3 Como chegou até o transgrupo Marcela Prado?

Conte como se deu o processo de transição de gênero. As etapas, os atendimentos, os espaços na qual teve que frequentar e o direito ao nome social.

2.4 Você foi atendida por algum profissional de Serviço Social? Em qual espaço? Como foi o atendimento?

2.5 Se respondeu sim à pergunta anterior, o que você acha que é o trabalho do/a Assistente Social junto a população transexual?

2.6 Após o processo de transição você continuou sendo acompanhada por uma equipe profissional?

2.7 Está inserida em algum programa social ou recebe algum benefício social? Que equipamentos públicos você acessa? Centro de Referência de Assistência Social? Unidade Básica de Saúde?

APÊNDICE 3 – TERMO DE CONCENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO



UFPR LITORAL - Trabalho de Conclusão de Curso - Serviço Social.

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado a participar de uma pesquisa. O documento abaixo contém todas as informações necessárias sobre a pesquisa que está sendo realizada. Sua colaboração neste estudo é muito importante, mas a decisão em participar deve ser sua. Para tanto, leia atentamente as informações abaixo e não se apresse em decidir. Se você não concordar em participar ou quiser desistir em qualquer momento, isso não causará nenhum prejuízo a você.

Se você concordar em participar basta preencher os seus dados e assinar a declaração concordando com a pesquisa. Se você tiver alguma dúvida pode esclarecê-la com o responsável pela pesquisa.

Obrigado (a) pela atenção, compreensão e apoio.

A pesquisa será realizada pelo estudante **Raul Campos de Lima Junior** acadêmico do curso de Serviço Social, em virtude da elaboração de trabalho de conclusão de do curso. A pesquisa tem como objetivo analisar a atuação do Serviço Social frente as políticas públicas para a população trans, com ênfase no processo transexualizador no município de Curitiba/PR.

O procedimento para realização da pesquisa será uma entrevista semiestruturada, gravada e posteriormente transcrita. Após o recebimento das respostas das entrevistas, os dados coletados serão organizados, tratados e analisados.

O participante tem liberdade para retirar seu consentimento a qualquer momento e deixar de participar do estudo, sem qualquer prejuízo.

As informações obtidas serão analisadas sob a orientação da professora Ms. Flavia Fachini do departamento de Serviço Social da UFPR – Setor Litoral, com a livre escolha de divulgar sua identificação ou não.

() Concordo com a publicação de minha identificação no referido trabalho.

() Não concordo com a publicação de minha identificação no referido trabalho.

Não há despesas pessoais para o participante em qualquer fase do estudo. Também não há compensação financeira relacionada à sua participação.

O pesquisador assume o compromisso de utilizar os dados e o material coletado somente para pesquisa.

Acredito ter sido suficientemente informado a respeito das informações que li acerca do estudo "O processo transexualizador sob a ótica da população transexual na cidade de Curitiba". Ficaram claros para mim quais são os propósitos do estudo e os procedimentos a serem realizados, ficou claro também que minha participação é isenta de despesas e de compensação financeira. Concordo voluntariamente em participar deste estudo.

EU _____
residente e domiciliada _____,
portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ nascido em ____ / ____ / ____,
concordo de livre e espontânea vontade em participar da pesquisa. Declaro que obtive todas as informações necessárias, bem como todos os eventuais esclarecimentos quanto às dúvidas por mim apresentadas.

-
Assinatura do participante

Data:

-
Assinatura do responsável pelo estudo

Data:

ANEXO 1 – DECRETO Nº 8.727 DE 28 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea “a”, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 1º, **caput**, inciso III, no art. 3º, **caput**, inciso IV; e no art. 5º, **caput**, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - nome social - designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida; e

II - identidade de gênero - dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em seus atos e procedimentos, deverão adotar o nome social da pessoa travesti ou transexual, de acordo com seu requerimento e com o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. É vedado o uso de expressões pejorativas e discriminatórias para referir-se a pessoas travestis ou transexuais.

Art. 3º Os registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter o campo “nome social” em destaque, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos. ([Vigência](#))

Art. 4º Constará nos documentos oficiais o nome social da pessoa travesti ou transexual, se requerido expressamente pelo interessado, acompanhado do nome civil.

Art. 5º O órgão ou a entidade da administração pública federal direta, autárquica e fundacional poderá empregar o nome civil da pessoa travesti ou transexual, acompanhado do nome social, apenas quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

Art. 6º A pessoa travesti ou transexual poderá requerer, a qualquer tempo, a inclusão de seu nome social em documentos oficiais e nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor:

I - um ano após a data de sua publicação, quanto ao [art. 3º](#); e

II - na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Brasília, 28 de abril de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

DILMA ROUSSEFF
Nilma Lino Gomes

ANEXO 2 – RESOLUÇÃO SESA 080/2015

Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o direito à saúde garantido no art. 196 da Constituição Federal;

Considerando o Decreto No- 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei No- 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, especialmente o disposto no art. 13, que assegura ao usuário o acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde do SUS;

Considerando a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT), aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) no ano de 2009;

Considerando o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBT, da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR), que apresenta as diretrizes para a elaboração de políticas públicas;

Considerando as determinações da 13ª Conferência Nacional de Saúde (Brasil, 2008) acerca da inclusão da orientação sexual e da identidade de gênero na análise da determinação social da saúde;

Considerando a diretriz do governo federal de reduzir as desigualdades sociais por meio da formulação e implantação de políticas e ações pertinentes;

Considerando a prioridade na implantação de políticas de promoção da equidade, garantidas no Plano Plurianual (PPA) e nas diretrizes do Plano Nacional de Saúde;

Considerando a necessidade de promover a articulação entre as ações dos diversos órgãos do Ministério da Saúde e das demais instâncias do Sistema Único de Saúde, na promoção de ações e serviços de saúde voltados à população LGBT;

Considerando que a discriminação por orientação sexual e por identidade de gênero incide na determinação social da saúde, no

processo de sofrimento e adoecimento decorrente do preconceito e do estigma social reservado às populações de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais;

Considerando que o desenvolvimento social é condição imprescindível para a conquista da saúde;

Considerando que a exclusão social decorrente do desemprego, da falta de acesso à moradia e à alimentação digna, bem como da dificuldade de acesso à educação, saúde, lazer, cultura interferem, diretamente, na qualidade de vida e de saúde;

Considerando que todas as formas de discriminação, como no caso das homofobias direcionadas à população LGBT (lesbofobia, gayfobia, bifobia, travestifobia e transfobia) devem ser consideradas na determinação social de sofrimento e de doença;

Considerando a existência de dados que revelam a desigualdade de acesso aos serviços de saúde pelas lésbicas e mulheres bissexuais;

Considerando a necessidade de atenção especial à saúde mental da população LGBT;

Considerando a necessidade de ampliação do acesso ao Processo Transsexualizador, já instituído no âmbito do SUS;

Considerando a necessidade de ampliação das ações e serviços de saúde especificamente destinados a atender às peculiaridades da população LGBT; e

Considerando a necessidade de fomento às ações de saúde que visem à superação do preconceito e da discriminação, por meio da mudança de valores, baseada no respeito às diferenças, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT) no âmbito do SUS, com o objetivo geral de promover a saúde integral da população LGBT, eliminando a discriminação e o preconceito institucional e contribuindo para a redução das desigualdades e para consolidação do SUS como sistema universal, integral e equitativo.

Art. 2º A Política Nacional de Saúde Integral LGBT tem os seguintes objetivos específicos:

I - instituir mecanismos de gestão para atingir maior equidade no SUS, com especial atenção às demandas e necessidades em saúde da população LGBT, incluídas as especificidades de raça, cor, etnia, territorial e outras congêneres;

II - ampliar o acesso da população LGBT aos serviços de saúde do SUS, garantindo às pessoas o respeito e a prestação de serviços de saúde com qualidade e resolução de suas demandas e necessidades;

III - qualificar a rede de serviços do SUS para a atenção e o cuidado integral à saúde da população LGBT;

IV - qualificar a informação em saúde no que tange à coleta, ao processamento e à análise dos dados específicos sobre a saúde da população LGBT, incluindo os recortes étnico-racial e territorial;

V - monitorar, avaliar e difundir os indicadores de saúde e de serviços para a população LGBT, incluindo os recortes étnico-racial e territorial;

VI - garantir acesso ao processo transexualizador na rede do SUS, nos moldes regulamentados;

VII - promover iniciativas voltadas à redução de riscos e oferecer atenção aos problemas decorrentes do uso prolongado de hormônios femininos e masculinos para travestis e transexuais;

VIII - reduzir danos à saúde da população LGBT no que diz respeito ao uso excessivo de medicamentos, drogas e fármacos, especialmente para travestis e transexuais;

IX - definir estratégias setoriais e intersetoriais que visem reduzir a morbidade e a mortalidade de travestis;

X - oferecer atenção e cuidado à saúde de adolescentes e idosos que façam parte da população LGBT;

XI - oferecer atenção integral na rede de serviços do SUS para a população LGBT nas Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs), especialmente com relação ao HIV, à AIDS e às hepatites virais;

XII - prevenir novos casos de cânceres ginecológicos (cérvico uterino e de mamas) entre lésbicas e mulheres bissexuais e ampliar o acesso ao tratamento qualificado;

XIII - prevenir novos casos de câncer de próstata entre gays, homens bissexuais, travestis e transexuais e ampliar acesso ao tratamento;

XIV - garantir os direitos sexuais e reprodutivos da população LGBT no âmbito do SUS;

XV - buscar no âmbito da saúde suplementar a garantia da extensão da cobertura dos planos e seguros privados de saúde ao cônjuge dependente para casais de lésbicas, gays e bissexuais;

XVI - atuar na eliminação do preconceito e da discriminação da população LGBT nos serviços de saúde;

XVII - garantir o uso do nome social de travestis e transexuais, de acordo com a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde;

XVIII - fortalecer a participação de representações da população LGBT nos Conselhos e Conferências de Saúde;

XIX - promover o respeito à população LGBT em todos os serviços do SUS;

XX - reduzir os problemas relacionados à saúde mental, drogadição, alcoolismo, depressão e suicídio entre lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, atuando na prevenção, promoção e recuperação da saúde;

XXI - incluir ações educativas nas rotinas dos serviços de saúde voltadas à promoção da autoestima entre lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais e à eliminação do preconceito por orientação sexual, identidade de gênero, raça, cor e território, para a sociedade em geral;

XXII - incluir o tema do enfrentamento às discriminações de gênero, orientação sexual, raça, cor e território nos processos de educação permanente dos gestores, trabalhadores da saúde e integrantes dos Conselhos de Saúde;

XXIII - promover o aperfeiçoamento das tecnologias usadas no processo transexualizador, para mulheres e homens; e

XXIV - realizar estudos e pesquisas relacionados ao desenvolvimento de serviços e tecnologias voltados às necessidades de saúde da população LGBT.

Art. 3º Na elaboração dos planos, programas, projetos e ações de saúde, serão observadas as seguintes diretrizes:

I -respeito aos direitos humanos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, contribuindo para a eliminação do estigma e da discriminação decorrentes das homofobias, como a lesbofobia, gayfobia, bifobia, travestifobia e transfobia, consideradas na determinação social de sofrimento e de doença;

II - contribuição para a promoção da cidadania e da inclusão da população LGBT por meio da articulação com as diversas políticas sociais, de educação, trabalho, segurança;

III - inclusão da diversidade populacional nos processos de formulação, implementação de outras políticas e programas voltados para grupos específicos no SUS, envolvendo orientação sexual, identidade de gênero, ciclos de vida, raça-etnia e território;

IV - eliminação das homofobias e demais formas de discriminação que geram a violência contra a população LGBT no âmbito do SUS, contribuindo para as mudanças na sociedade em geral;

V - implementação de ações, serviços e procedimentos no SUS, com vistas ao alívio do sofrimento, dor e adoecimento relacionados aos aspectos de inadequação de identidade, corporal e psíquica relativos às pessoas transexuais e travestis;

VI - difusão das informações pertinentes ao acesso, à qualidade da atenção e às ações para o enfrentamento da discriminação, em todos os níveis de gestão do SUS;

VII - inclusão da temática da orientação sexual e identidade de gênero de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais nos processos de educação permanente desenvolvidos pelo SUS, incluindo os trabalhadores da saúde, os integrantes dos Conselhos de Saúde e as lideranças sociais;

VIII - produção de conhecimentos científicos e tecnológicos visando à melhoria da condição de saúde da população LGBT; e

IX - fortalecimento da representação do movimento social organizado da população LGBT nos Conselhos de Saúde, Conferências e demais instâncias de participação social.

Art. 4º Compete ao Ministério da Saúde:

I - apoiar, técnica e politicamente, a implantação e implementação das ações da Política Nacional de Saúde Integral LGBT nos Estados e Municípios;

II - conduzir os processos de pactuação sobre a temática LGBT no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite (CIT);

III - distribuir e apoiar a divulgação da Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde nos serviços de saúde, garantindo o respeito ao uso do nome social;

IV - definir estratégias de serviços para a garantia dos direitos reprodutivos da população LGBT;

V - articular junto às Secretarias de Saúde estaduais e municipais para a definição de estratégias que promovam a atenção e o cuidado especial com adolescentes lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, garantindo sua saúde mental, assim como acolhimento e apoio;

VI - articular junto às Secretarias de Saúde estaduais e municipais para a definição de estratégias que ofereçam atenção à saúde de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais em situação carcerária, conforme diretrizes do Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário;

VII - promover, juntamente com as Secretarias de Saúde estaduais e municipais, a inclusão de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais em situação de violência doméstica, sexual e social nas redes integradas do SUS;

VIII - elaborar protocolos clínicos acerca do uso de hormônios, implante de próteses de silicone para travestis e transexuais;

IX - elaborar protocolo clínico para atendimento das demandas por mastectomia e histerectomia em transexuais masculinos, como procedimentos a serem oferecidos nos serviços do SUS;

X - incluir os quesitos de orientação sexual e de identidade de gênero, assim como os quesitos de raça-cor, nos prontuários clínicos, nos documentos de notificação de violência da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS) e nos demais documentos de identificação e notificação do SUS;

XI - promover, junto às Secretarias de Saúde estaduais e municipais, ações de vigilância, prevenção e atenção à saúde nos casos de violência contra a população LGBT, de acordo com o preconizado pelo Sistema Nacional de Notificação Compulsória de Agravos;

XII - incluir conteúdos relacionados à saúde da população LGBT, com recortes étnico-racial e territorial, no material didático usado nos processos de educação permanente para trabalhadores de saúde;

XIII - promover ações e práticas educativas em saúde nos serviços do SUS, com ênfase na promoção da saúde mental, orientação sexual e identidade de gênero, incluindo recortes étnico-racial e territorial;

XIV - fomentar a realização de estudos e pesquisas voltados para a população LGBT, incluindo recortes étnico-racial e territorial;

XV - apoiar os movimentos sociais organizados da população LGBT para a atuação e a conscientização sobre seu direito à saúde e a importância da defesa do SUS; e

XVI - disseminar o conteúdo desta Política Nacional de Saúde Integral LGBT entre os integrantes dos Conselhos de Saúde.

Art. 5º Compete aos Estados:

I - definir estratégias e plano de ação para implementação da Política Nacional de Saúde Integral LGBT no âmbito estadual;

II - conduzir os processos de pactuação sobre a temática LGBT na Comissão Intergestores Bipartite (CIB);

III - coordenar, monitorar e avaliar a implementação desta Política Nacional de Saúde Integral LGBT, na esfera estadual, garantindo apoio técnico aos Municípios;

IV - promover a inclusão desta Política Nacional de Saúde Integral LGBT nos Planos Estaduais de Saúde e nos respectivos Planos Plurianuais (PPAs);

V - planejar, implementar e avaliar as iniciativas para a saúde integral da população LGBT, nos moldes desta Política Nacional de Saúde Integral LGBT;

VI - incentivar a criação de espaços de promoção da equidade em saúde nos Estados e Municípios;

VII - promover ações intersetoriais da saúde integral da população LGBT, por meio da inclusão social e da eliminação da discriminação, incluindo os recortes étnico-racial e territorial;

VIII - incluir conteúdos relacionados à saúde da população LGBT, com recortes étnico-racial e territorial, no material didático usado nos processos de educação permanente para trabalhadores de saúde;

IX - promover ações e práticas educativas em saúde nos serviços do SUS, com ênfase na promoção da saúde mental, orientação sexual e identidade de gênero, incluindo recortes étnico-racial e territorial; e

X - estimular a representação da população LGBT nos Conselhos Estadual e Municipal de Saúde e nas Conferências de Saúde.

Art. 6º Compete aos Municípios:

I - implementar a Política Nacional de Saúde Integral LGBT no Município, incluindo metas de acordo com seus objetivos;

II - identificar as necessidades de saúde da população LGBT no Município;

III - promover a inclusão desta Política Nacional de Saúde Integral LGBT no Plano Municipal de Saúde e no PPA setorial, em consonância com as realidades, demandas e necessidades locais;

IV - estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação de gestão e do impacto da implementação desta Política Nacional de Saúde Integral LGBT;

V - articular com outros setores de políticas sociais, incluindo instituições governamentais e não-governamentais, com vistas a contribuir no processo de melhoria das condições de vida da população LGBT, em conformidade com esta Política Nacional de Saúde Integral LGBT;

VI - incluir conteúdos relacionados à saúde da população LGBT, com recortes étnico-racial e territorial, no material didático usado nos processos de educação permanente para trabalhadores de saúde;

VII - implantar práticas educativas na rede de serviço do SUS para melhorar a visibilidade e o respeito a lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais; e

VIII - apoiar a participação social de movimentos sociais organizados da população LGBT nos Conselhos Municipais de Saúde, nas Conferências de Saúde e em todos os processos participativos.

Art. 7º Ao Distrito Federal compete os direitos e obrigações reservadas aos Estados e Municípios.

Art. 8º Cabe à Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa (SGEP/MS) articular no âmbito do Ministério Saúde e junto aos demais órgãos e entidades governamentais, a elaboração de instrumentos com orientações específicas que se fizerem necessários à implementação desta Política Nacional de Saúde Integral LGBT.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO 3 - COMITÊS ESTADUAIS DE ENFRENTAMENTO À HOMO-LESBO-TRANSFOBIA

Os Comitês Estaduais de Enfrentamento à Homo-Lesbo-Transfobia são uma iniciativa conjunta da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-CF¹, o Conselho Federal de Psicologia – CFP² e a parceria da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.

Em cada estado os Comitês serão articulados a partir do diálogo entre a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, o Conselho Regional de Psicologia e a Seccional da OAB.

Serão prioridade para instalação dos Comitês, os estados que não possuem Conselhos LGBT, bem como organismos executores de políticas de promoção da cidadania e direitos de LGBT, constituídos para esse fim. Nos estados nos quais existe Conselho Estadual a instalação do Comitê se dará após diálogo com o mesmo, podendo ou não ficar submetidos a ele.³ Nos estados nos quais existem Coordenadorias LGBT ou órgãos assemelhados, estes serão parceiros prioritários, visando seu fortalecimento e empoderamento.

Importante ressaltar ainda o caráter democrático dos mesmos que terão ênfase no diálogo com os movimentos sociais locais.

PARCEIROS A SEREM CONVIDADOS PARA INSTALAÇÃO DO COMITÊ

Comissões de Direitos Humanos das Assembleias Legislativas;

¹ Acordo de Cooperação entre a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil publicado no Diário Oficial da União no dia 14 de dezembro de 2012.

² Acordo de Cooperação entre a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e o Conselho Federal de Psicologia, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de novembro de 2012.

³ Atualmente, possuem Conselhos Estaduais LGBT os estados de PA, RJ, GO, MS e SP. Ministério Público; Poder Judiciário; Defensoria Pública; Secretarias Estaduais de Justiça e/ou Direitos Humanos e assemelhadas;

Órgãos dos Sistemas Internacionais ONU/OEA (Unesco, Unicef, Unaid, PNUD...);
Universidades Federais e Universidades/Faculdades Particulares;
Centrais Sindicais;
Gestores LGBT;
Polícia Civil e Polícia Militar;
Conselhos Estaduais de Segurança Pública;
Universidades e Órgãos de Pesquisa;
Movimento Social LGBT local (ABGLT, ANTRA, ABL, LBL, REDE AFRO, etc...)
Movimentos Sociais afins que trabalhem com recorte LGBT (movimento de mulheres, movimento negro, movimentos das prostitutas, etc...)
Conselhos Regionais de Serviço Social.

MISSÃO BÁSICA

A constituição dos Comitês de Enfrentamento à Homo-lesbo-transfobia ao lidar com as demandas provenientes das ações homofóbicas tem por intuito realizar diagnóstico local a respeito das violações de direitos praticadas contra a população LGBT, pautar a necessidade de políticas públicas, coordenações estaduais e conselhos estaduais LGBTs, os quais se constituem como os instrumentos mais eficazes para a construção da cidadania LGBT.

Os Comitês serão espaços de mobilização social voltados a prevenção e ao acompanhamento da violência contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, tendo como foco a prevenção e o combate à impunidade e à invisibilidade dos crimes praticados contra a população LGBT através do acompanhamento dos casos de discriminação e violência homofóbica relatados ao próprio Comitê ou aos Órgãos de Segurança Pública, além de aprimorar o fluxo das demandas provenientes do Disque Direitos humanos (Disque 100)

COMPETÊNCIA

I – Incentivar os debates sobre a necessidade de instalação de Conselhos Estaduais e Municipais LGBT e Coordenadorias Estaduais LGBT, assim como, de políticas públicas

voltadas para este público, como forma de enfrentamento à Homo-Lesbo-Transfobia;

I – Acompanhar a implementação dos Termos de Cooperação Técnica de Combate a Homo-Lesbo-Transfobia ou sensibilizar o estado para sua assinatura;

II – Acompanhar os casos de discriminação e violência homo-lesbo-transfóbica relatados diretamente ao Comitê, ou ao Sistema de Segurança Pública, ou e as Corregedorias e Ouvidorias de Polícia Estadual, assim como, aqueles de grande repercussão social e os provenientes do Disque Direitos Humanos;

III – Contribuir para o aprimoramento da comunicação entre os órgãos que recebem e atuam nas denúncias provenientes do Disque Direitos Humanos (Disque 100) em relação ao público LGBT;

IV – Colaborar e incentivar a presença das temáticas de direitos humanos, orientação sexual e identidade de gênero nos cursos universitários, nas formações dos profissionais de segurança pública, profissionais do sistema penitenciário, profissionais do sistema socioeducativo, profissionais do sistema de justiça e da rede de assistência social;

V – Divulgar em todas as suas ações e publicações o Disque Direitos Humanos (Disque 100);

VI – Realizar campanhas públicas de enfrentamento à Homo-Lesbo-Transfobia.

ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO

Será enviado email e articulado diretamente com todos os parceiros citados no item 1. Além disso, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, do Conselho Federal de Psicologia – CFP¹², o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-CF¹³ e a da Secretaria de Política para Mulheres da Presidência da República divulgarão amplamente entre suas redes e malas diretas.

¹² Acordo de Cooperação entre a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e o Conselho Federal de Psicologia, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de novembro de 2012.

¹³ Acordo de Cooperação entre a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil publicado no Diário Oficial da União no dia 14 de dezembro de 2012

Todas as informações relacionadas à instalação e funcionamento dos Comitês serão divulgadas na página da Coordenação Geral de Promoção dos Direitos de LGBT no sitio da SDH.

ETAPAS PARA INSTALAÇÃO

I – Mapeamento dos estados que não possuem Conselhos LGBT e organismos de políticas de Promoção da Cidadania e Direitos de LGBT, constituídos para esse fim.

I – Apresentação da Proposta de Estruturação dos Comitês Estaduais de Enfrentamento a Homo-Lesbo-Transfobia ao Conselho Estadual, caso exista um no estado;

II – Divulgação ampla entre os parceiros locais para diagnóstico da realidade local, das redes de diálogo viáveis para a criação dos Comitês e da viabilidade de implementação;

V – Audiência Pública para a criação e instalação do Comitê com apresentação de relatório sobre Homo-Lesbo-Transfobia e definição da abrangência do Comitê;

V – Definição da agenda de trabalho;

VI – Registro da criação do Comitê na página da Coordenação Geral de Promoção dos Direitos de LGBT no sitio da SDH;

VI – Manter um diálogo aberto com a SDH/PR, CFP/CRPs OAB-CF/OABs Secc., no sentido de assegurar a articulação entre os Comitês Estaduais, a Coordenação Nacional e o Conselho Nacional LGBT.

DIRETRIZES E PRECEITOS LEGAIS DOS COMITÊS DE ENFRENTAMENTO À HOMO-LESBO- TRANSFOBIA

Os Comitês Estaduais de Enfrentamento à Homo-Lesbo-Transfobia deverão guiar-se pelas seguintes diretrizes e preceitos:

1. Garantia dos Direitos Humanos de forma universal, indivisível e interdependente, assegurando a cidadania plena;
2. Promoção e defesa dos Direitos Humanos;
3. Transparência dos seus atos;
4. Garantia de controle social e participação da sociedade civil;

5. Combate à Homo-Lesbo-Transfobia, machismo e sexismo estrutural;
6. Garantia da igualdade na diversidade;
7. Prevenção e enfrentamento à violência e da criminalidade contra a população LGBT;
8. Garantia dos direitos das vítimas de crimes e de seus familiares e amigos;
9. Combate à violência institucional, em especial a homofóbica;
- 10. Fortalecimento dos princípios democráticos e dos Direitos Humanos**

ANEXO 4 - RESOLUÇÃO CFESS Nº 845, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**EMENTA: Dispõe sobre atuação profissional do/a assistente social em relação ao processo transexualizador.**

O **Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela lei 8662/93, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 8 de junho de 1993, Seção 1;

Considerando o disposto no art. 5º, caput da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, onde assegura os direitos fundamentais à igualdade, à liberdade, à tolerância e à dignidade da pessoa humana;

Considerando que a construção de uma sociedade radicalmente justa e democrática sem preconceitos de origem, raça, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação é princípio inscrito no Código de Ética do(a) Assistente Social;

Considerando que os direitos da livre orientação sexual e livre identidade de gênero constituem direitos humanos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT), no sentido de assegurar o pleno exercício da cidadania e a saúde integral da população LGBT;

Considerando que reconhecer a liberdade como um valor ético central implica a defesa de autonomia dos indivíduos sociais sobre seus próprios corpos;

Considerando os Princípios de Yogyakarta de 2007, referentes à aplicação da legislação internacional de direitos humanos, que compreende a identidade de gênero como: “a profundamente sentida experiência interna e individual do gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo o senso pessoal do corpo (que pode envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou função corporal por meios médicos, cirúrgicos ou outros) e outras expressões de gênero, inclusive vestimenta, modo de falar e maneirismos”;

Considerando as ações promovidas pelo Conjunto CFESS/CRESS, dentre outras: o “Seminário Nacional Serviço Social e Diversidade Trans: exercício profissional, orientação sexual e identidade de gênero em debate”, realizado em 2015 e a campanha do CFESS em 2013: “Nem rótulos, nem preconceito. Quero respeito”;

Considerando a histórica participação de assistentes sociais na composição de equipe multiprofissional, ratificada no denominado “processo transexualizador” regulado pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2803/2013;

Considerando a mobilização internacional pela despatologização da transexualidade, os debates no âmbito da OMS e de profissões da área de saúde, nessa perspectiva;

Considerando o Decreto Presidencial nº 8727, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta autárquica e fundacional;

Considerando a aprovação da presente resolução pelo Conselho Pleno do CFESS em reunião realizada no dia 24 de Fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º As(Os) assistentes sociais deverão contribuir, no âmbito de seu espaço de trabalho, para a promoção de uma cultura de respeito à diversidade de expressão e identidade de gênero, a partir de reflexões críticas acerca dos padrões de gênero estabelecidos socialmente.

Art. 2º É competência da/o assistente social prestar acompanhamento a sujeitos que buscam as transformações corporais em consonância com suas expressões e identidade de gênero.

Art. 3º As(Os) assistentes sociais, ao realizarem o atendimento, deverão utilizar de seus referenciais teórico-metodológicos e ético-políticos, com base no Código de Ética da/o Assistente Social, rejeitando qualquer avaliação ou modelo patologizado ou corretivo da diversidade de expressão e identidade de gênero.

Art. 4º A atuação da(o) assistente social deve se pautar pela integralidade da atenção à saúde e considerar as diversas necessidades das(os) usuárias(os) e o atendimento a seus direitos tendo em vista que esse acompanhamento não deve ser focalizado nos procedimentos hormonais ou cirúrgicos.

Art. 5º Quando pertinente, cabe à(ao) assistente social emitir opinião técnica a respeito de procedimentos relacionados às transformações corporais.

Art. 6º A(O) assistente social deverá respeitar o direito à autodesignação das/os usuáries do serviço como pessoas trans, travestis, transexuais, transgêneros.

Art. 7º É dever da(o) assistente social defender a utilização do nome social das(os) usuáries(os), na perspectiva do aprofundamento dos direitos humanos.

Art. 8º Cabe à(ao) assistente social atender e acompanhar crianças e adolescentes que manifestem expressões de identidades de gênero trans, considerando as inúmeras dificuldades que enfrentam no contexto familiar, escolar e demais relações sociais nesta fase peculiar de desenvolvimento na perspectiva do Código de Ética Profissional da(o) Assistente Social.

Art. 9º É vedado à(ao) assistente social a utilização de instrumentos e técnicas que criem, mantenham ou reforcem preconceitos à população trans.

Art. 10 O não cumprimento dos termos da presente resolução implicará, conforme o caso, na apuração das responsabilidades éticas da(o) assistente social, nos termos do Código de Ética do(a) assistente social, regulamentado pela Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno do CFESS.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, complementando as disposições do Código de Ética Profissional do(a) Assistente Social, regulamentado pela Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993.

Art. 13 O CFESS e os CRESS deverão dar ampla publicidade à presente norma, por todos os meios disponíveis de forma que ela seja conhecida pelas(os) assistentes sociais, pelas instituições, órgãos e entidades onde haja atuação da(o) assistente social, bem como para a sociedade.



JOSIANE SOARES SANTOS

Presidente do CFESS